PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.502/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, com prazo de execução de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referencia.
Anexo VII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.
Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.
Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.
Anexo X – Itens de Maior Relevância.
Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro.
Anexo XII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).
Anexo XIII – Memória de Cálculo.
Anexo XIV – Projetos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

12/08/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/09/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
08/09/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiaramente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%2 LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital
Critério de Julgamento: Menor Valor Global
Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária:
Ficha: 2142 - 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000045
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 95
Código de Aplicação: 5000045
Nota de Reserva nº 3658/2026

Previsão Orçamentária:
Ficha: 2217 - 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000042
Classificação Econômica: 339039
Fonte: 95
Código de Aplicação: 5000042
Nota de Reserva nº 3659/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, com prazo de execução de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R$ 954.992,67 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Desconsiderar qualquer menção à "**MARCA"**.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio

deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o

contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;

II - limpeza hospitalar;

III - lavanderia, inclusive hospitalar;

IV - segurança, vigilância e portaria;

V - recepção;

VI - nutrição e alimentação;

VII - copeiragem;

VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

IX - manutenção e conservação de áreas verdes;

X - assessoria de imprensa e de relações públicas;

XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento na Plataforma , a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4.8.1 A Garantia da Proposta não poderá ter data e horario de emissão posterior ao prazo final de cadatsramento das propostas, por se tratar de requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art.58, caput da Lei 14.133/2021.

4.8.2 A Garantia da Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que tratam os incisos do §1º do artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

4.8.3 Caso a opção escolhida seja via caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria desta Prefeitura Municipal de Taubaté, através do telefone (12) 3131-6569, onde o Pagamento ocorrerá via boleto bancário, o qual conterá o CNPJ, o Nome e o Processo Administrativo. Após o pagamento, o Crédito bancário será devidamente conferido.

4.8.4 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência

entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL.**

5.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.18 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.20 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.21 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.22 As empresas deverão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", a sua respectiva Planilha Orçamentária, nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária. Tratando-se de grandezas monetárias, os valores deverão ser preenchidos até a segunda casa decimal (centavos).

5.22.1 Preferencialmente, as empresas poderão anexar no campo "FICHA TÉCNICA", junto com o documento acima, um arquivo, compatível com os softwares, Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, da Planilha Orçamentária, devidamente preenchida.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá

encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.23, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances no presente PREGÃO ELETRÔNICO o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, https://novobbmnet.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido à não indicação da marca ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de

condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), com validade na data limite da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

10.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

10.13.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.13.1 por meio da apresentação, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.13.2 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50% da quantidade de cada item de maior relevância elencados na tabela abaixo, mediante apresentação e atestado acompanhado do CAO – Certidão de Acervo Operacional – Resolução CONFEA 1.137, de 31 de março de 2023.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M²	141,19
ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURALDE 14X19X39CM CLASSE B	M²	94,58
Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M²	232,64
CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66

TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E=0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M²	361,66

10.13.2.1 Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

10.13.2.2 No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

10.13.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional comprovando possuir profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

10.13.3.1 Será admitida a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante no ato da assinatura do contrato

10.13.3.2 A comprovação do atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, indicando a execução pretérita dos serviços que compõem os itens de parcela de maior relevância acima elencadas, não sendo necessário comprovar as condições de simultaneidade informadas.

10.13.3.3 Não serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.13.4 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.5 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através da abertura de protocolo online no 1Doc, através do site www.taubate.sp.gov.br, aba Central de Serviços, ícone “Protocolo Online”, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher

as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

c) A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00, 13:00 as 16:00 hs.

10.13.6 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Divida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito via chat, antes de findo o prazo previamente estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do

BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.1.1 Nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a empresa que optar por seguro-garantia terá 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para apresentar a apólice. O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação da apólice ou ao término do prazo de 1 (um) mês, o que ocorrer primeiro.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser

tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.2.4 Profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme disposto na súmula nº 25 do TCESP, em que a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.2.5 Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

13.2.5.1 A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018 (modelo - Anexo XII).

13.2.6 Caso a empresa não esteja sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar o Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

13.2.7 No momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do item 14 deste Edital.

13.2.8 O prazo de 4 (quatro) dias para assinatura do contrato iniciará imediatamente após a apresentação das documentações acima.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de

poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, Garantia para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1 Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

14.1.1.1 prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

14.1.1.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.1.1.3 Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

14.1.1.4 A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

14.1.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

14.1.3 Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

14.1.4 Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

15.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

15.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

15.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos

fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

16.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTOE INCLUSÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fone ( )	E–mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, com prazo de execução de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente.

VALOR_____ (_____)**, por um período de 08 (oito) meses**: Valor total: R$ (_____). Valor Total por extenso: _____, sendo: R$ _____ de material e R$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação da presente proposta.

1) O prazo para início dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.

2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

_____

3.2) Testemunha:

_____

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

***Quadros abaixo somente para preenchimento da Proposta Atualizada, a ser encaminhada via Plataforma do BBMNET, após o término da Etapa de Lances.**

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL	DE ENTREGA: CONFORME EDITAL	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
ASSINATURA:		
NOME COMPLETO:		
RG Nº:	CPF Nº:	

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:
Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____
E-mail: _____Telefone: _____.
Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

_____

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2026

ANEXO - III

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____ ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO CRAS PARQUE AEROPORTO, LOCALIZADO NA RUA DINORÁ PEREIRA RAMOS BRITO, PARQUE AEROPORTO, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 (OITO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DA LEI E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, nº. ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail: _____, representada por _____, portador do RG nº. ____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº. _____ - processo administrativo nº. _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, com prazo de execução de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei e legislação vigente.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - O prazo para execução do serviço será conforme Termo de Referência, a contar da data da última assinatura eletrônica, deste Contrato ou da Ordem de Serviço, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTE.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: conforme Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento á CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e comprovada a execução, e uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do Anexo III-a deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para pagamento da parcela correspondente.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4 **-** Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.4.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 2142 - 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000045

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000045

Nota de Reserva nº 3658/2026

Ficha: 2217 - 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000042

Classificação Econômica: 339039

Fonte: 95

Código de Aplicação: 5000042

Nota de Reserva nº 3659/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à

CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.
5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.13 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.13.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.14 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.14.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.
5.17 - Nos termos da LEI Nº 4946, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014, apresentar junto com a planilha de cada serviço executado fotos digitalizadas constando data e horário, impressas em papel sulfite ou similar.

As evidências a serem externadas em forma de foto digitalizada deverão ser apresentadas em três partes:

I- Antes da execução do serviço;
II – Durante a execução do serviço
III – Após o serviço finalizado

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços,

exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da data-base vinculada à data do orçamento;
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou

o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
8.2 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.3 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.4.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.5 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.8 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.4.
8.9 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.4, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.10 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.11 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.12 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.13 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.14 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.15 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.16 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.17 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.18 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual para o período anual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R$ .....(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.
12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;
12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual
12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer titulo lhe for devida pela CONTRATADA;
12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
13.1.1 Projeto estrutural, troca do telhado e execução de estrutura metálica.
13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
13.3.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
13.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
13.3.3. Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.
13.3.5. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.
13.3.6. Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
13.3.7. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
13.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.
13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vinculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO
14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
14.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
14.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2026

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do Pregão Eletrônico **nº. 143/26** para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, **cabendo informar que de acordo** com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo III-a, deverá a empresa;

- RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato **(*Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022)***
- ***O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022).***
- Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço; ***(Lei Complementar nº. 116/2003), Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto na Lei Complementar nº. 123 e suas alterações), na ausência de tal menção, será retido o percentual máximo da alíquota prevista para o SIMPLES Nacional.***

- *Retenção do IRRF: 1,2 % (Um virgula Dois por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela* ***Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I, Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, conforme disposto no item XI do artigo 4º da Instrução Normativa 1234 de 11 de Janeiro de 2012***

- ***Cadastro Nacional de Obra – CNO para cada Lote e endereço da Obra (letra "d" do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;***
- ***Para as Reformas sem o Acréscimo de áreas e de Pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 vezes o limite máxima salário de contribuição vigente na data de início da obra , não haverá a necessidade do Cadastro Nacional de Obra, conforme disposto item II Artigo 4 da Instrução Normativa 2016 de 20/12/202****1***

II) Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

1. Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União

3. **Certidão negativa de débitos Tributários da Divida Ativa Estadual**

4. **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei**

5. **Certificado de Regularidade do FGTS -CRF**

6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**

7. **Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO**

8. Não serão admitidas medições com prazos inferiores a 30 (trinta) dias, inclusive para medições decorrentes de aditivo (a contar da data de assinatura do aditivo).

9. Relatório Fotográfico em consonância com as medições/serviços executados, devendo obrigatoriamente conter imagens antes da execução da obra, durante a execução da obra e após a finalização dos serviços executados pela Contratada**.** Em citado relatório fotográfico deverá constar data e hora das imagens, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 4.946 de 26 de novembro de 2014.

10. Guia DARF do período da prestação do serviço;

11. DCTFWeb completa do período da prestação do serviço;

12. Guia de Recolhimento do FGTS Digital do período da prestação do serviço;

13. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital vinculado com o CNO da Obra como Tomadora da Obra/Serviço do período da prestação do serviço;

14. FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação) em todas as páginas da Folha de Pagamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, mencionando a competência dos serviços prestados; ***(os itens de ”a” à ”e” do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009) do período da prestação do serviço;***

15. Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria) do período da prestação do serviço;

16. Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste beneficio.

17. Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado) do período da prestação do serviço;

18. Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) –e o LTCAT - Laudo Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência.

19. Ficha do Registro de Empregado

20. Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

21. Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6°, inciso III do Decreto n° 14.333, de 30 de agosto de 2018;

22. Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

23. Para a medição final do serviço, haverá a necessidade de anexar a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho assinado pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Divisão de Cálculos e Terceiro Setor

Valdeci Carvalho Moreira
Servidor Municipal

FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTA

RECIBO DE EPI E VESTIMENTA

Nome da empresa:	
Nome do funcionário:	**Data:**
Cargo:	**Setor:**

Termo de responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I. que firmam a Empresa e o Empregado acima qualificado, por mútuo consentimento, mediante e entrega do E.P.I. discriminado no presente instrumento, neste ato, estabelecendo que:

1.) O Empregado declara haver sido submetido a treinamento especifico de orientação quanto à necessidade de correta utilização do E.P.I., comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

2.) O empregado deverá comunicar à Empresa qualquer alteração que torne o E.P.I. impróprio para uso;

3.) O empregado declara estar ciente de que o E.P.I. a ele confiado é de propriedade da Empresa, comprometendo-se a devolvê-lo, em caso de demissão, transferência ou promoção para cargos em que sua utilização se torne desnecessária;

4.) O Empregado autoriza a Empresa a efetuar em seus vencimentos os descontos correspondentes ao valor do E.P.I., ora entregue em caso de extravio ou dano causado ao mesmo, nos termos do artigo 462 - parágrafo 1º da CLT;

5.) De acordo com o disposto do Artigo 158, parágrafo único, letra "b" o empregado declara estar ciente de que a recusa injustificada ao uso do E.P.I. fornecido pela empresa **constitui ato faltoso**, autorizador da despedida por "JUSTA CAUSA".

_____
Assinatura do empregado

DESCRIÇÃO DO EPI E VESTIMENTA	C.A.	QTDE	DATA	ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº** ____**/**____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET *(*https://novobbmnet.com.br/*), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Reforma do CRAS Parque Aeroporto
ENDEREÇO: Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto.

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem a obra	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas	Licitações
2.	Elaborar as documentações técnicas com confiabilidade	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Abrir uma nova licitação verificando e corrigindo evetuais atos falhos	SEPLAN e Licitações

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média (X) Alta ( ) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Ficar sem a obra	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Reabertura do certame o maior brevidade	Licitações
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN

RISCO 03 - ATRASOS NO INÍCIO DE OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Demora na execução da obra	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Providenciar a liberação dos serviços junto à unidade requerente	SEPLAN
2.	Providenciar comunicação para início dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Solicitação de um novo cronograma fisico-financeiro	SEPLAN
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra	SEPLAN

RISCO 04 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Demora na execução da obra	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Estabelecer um cronograma fisico-financeiro com confiabilidade	SEPLAN
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Solicitação de um novo cronograma fisico-financeiro	SEPLAN
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra.	SEPLAN

RISCO 05 - ADITIVO DE ITENS

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Interrupção na execução da obra	
2.	Necessidade de dotação orçamentária	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Verificação da viabilidade do aditivo	SEPLAN
2.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN

RISCO 06 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade:	( )Muito Baixa (X)Baixa ( )Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
Impacto:	( )Muito Baixa ( )Baixa ( )Média ( ) Alta (X) Muito Alta	
Id	**Danos**	
1.	Possível paralisação dos serviços	
2.	Defasagem dos valores da planilha de orçamento	
Id	**Ação Preventiva***	**Responsável**
1.	Fazer a licitação com maior brevidade	Licitações
2.	Especificação detalhada dos serviços	SEPLAN
Id	**Ação Contigência****	**Responsável**
1.	Revisão e/ou atualização da planilha	SEPLAN
2.	Cálculo dos coeficientes de atualização do contrato	SEFA

Eng. Vinicius Vanzella Rocco
Secretaria de Planejamento
CREA: 5070075766

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de Reforma do CRAS Parque Aeroporto, localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Parque Aeroporto, com prazo de execução de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

1.2. Natureza do objeto

Os serviços a serem contratados se enquadram na categoria de **serviço comum de engenharia**, com base na Lei Federal 14.133/2021, com o regime de execução de empreitada por preço unitário - EPU.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a reforma e adequação do imóvel destinado à nova sede do CRAS Parque Aeroporto, em razão das limitações estruturais atualmente existentes, como insuficiência de salas de atendimento, falta de espaços para atividades coletivas e inadequações de acessibilidade.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais adequada para execução dos serviços, considerando a complexidade técnica da obra, a necessidade de mão de obra qualificada e a indisponibilidade de recursos próprios suficientes para sua realização.

A solução contempla a reforma e modernização da edificação, incluindo adequações de acessibilidade, substituição da cobertura, reorganização dos ambientes internos, reforma dos sanitários, instalação de climatização, melhorias nos acabamentos e demais intervenções necessárias para atender às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e à legislação vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir um espaço público seguro, acessível, funcional e adequado ao atendimento da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e modernização e adequação de acessibilidade do imóvel localizado na Rua Dinorá Pereira Ramos Brito, Bairro Parque Aeroporto. A intervenção transformará a edificação existente em um equipamento público adequado às normativas do SUAS e da legislação vigente.

Para a consolidação da solução e atendimento pleno das necessidades do CRAS Parque Aeroporto, os serviços a serem realizados serão divididos nas seguintes etapas:

- Troca de todo o telhado:
  - Substituição integral do telhado: Remoção completa da cobertura antiga deteriorada e execução de nova estrutura de suporte para instalação de telhas trapezoidais termoacústicas (tipo sanduíche). Essa solução visa garantir o isolamento térmico e acústico dos ambientes, além de eliminar infiltrações e aumentar a durabilidade da edificação.

- Sistema de captação de águas pluviais: Instalação e fixação de novos rufos e calhas dimensionados para o correto escoamento das águas da chuva, protegendo as alvenarias contra umidade e protegendo a estrutura do prédio.

- Demolições, Estrutura e Alvenaria (Modificações de Layout).
  - Demolição de paredes internas: Remoção de alvenarias existentes para a redistribuição dos ambientes, permitindo a ampliação de salas e otimização do fluxo de atendimento.
  - Execução de vigas estruturais: Instalação de vigas de transição e apoio para a sustentação e estabilização de lajes nas áreas modificadas e ampliadas, assim como nas novas esquadrias.

- Construção de novas salas:
  - Execução de alvenarias para a criação de 03 (três) novos ambientes fixos: 02 (duas) salas destinadas ao atendimento psicossocial e 01 (um) almoxarifado para armazenamento seguro de materiais e insumos.
  - Reforma e Ampliação do Setor de Sanitários: Reforma dos banheiros públicos existentes: Revitalização completa dos sanitários masculino e feminino voltados ao atendimento do público geral. Execução de 02 (dois) novos sanitários (masculino e feminino) de uso exclusivo dos funcionários da unidade. Criação de banheiro acessível totalmente adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD), atendendo às dimensões e especificações de mobilidade.

- Acessibilidade Urbana e Predial (Instalações Externas):
  - Adequação de calçada: Reforma do passeio público no entorno do imóvel para garantir rotas acessíveis e seguras.
  - Execução de novas rampas: Construção de rampas de acesso com inclinação regulamentar para vencer os desníveis existentes na entrada da edificação.
  - Elementos de segurança: Instalação de guarda-corpos e corrimãos tubulares em duas alturas nas rampas e acessos, garantindo o deslocamento seguro de idosos e PCDs.

- Esquadrias, Revestimentos e Acabamentos Troca de piso interno:
  - Remoção do pavimento antigo e execução de nova regularização de piso, seguida da instalação de novo revestimento cerâmico/porcelanato de alta resistência em toda a área interna.
  - Substituição de portas: Troca de todas as portas internas e externas da edificação por modelos novos e com larguras adequadas à acessibilidade.
  - Modernização de janelas: Execução de serviços de revitalização nas esquadrias existentes, além do fornecimento e colocação de novas janelas para garantir a correta iluminação e ventilação natural dos ambientes.

- Instalações Especiais e Climatização Sistema de Climatização:
  - Infraestrutura e instalação de seis aparelhos de ar-condicionado, visando o conforto térmico de usuários e servidores.

- Construção de abrigo/casa de gás:
  - Execução de abrigo técnico externo para cilindros de gás de cozinha, em estrita conformidade com as normas de segurança e prevenção de incêndios.

- Pintura e Identidade Visual Pintura geral:
  - Execução de pintura em todas as paredes internas e fachadas externas, utilizando tintas de alta qualidade e resistência às intempéries.

  - Desenho artístico institucional: Execução de pintura artística/muralismo na parede externa da edificação, com o objetivo de humanizar o espaço público, conferir identidade comunitária ao CRAS e melhorar o aspecto urbanístico local.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
		1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 54.160,18**
CDHU	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 889,60	R$ 1.099,01	R$ 6.594,06
SINAPI	90778	1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R$ 145,96	R$ 180,32	R$ 21.638,40
SINAPI	90776	1.1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R$ 55,46	R$ 68,52	R$ 21.926,40
SBC	38	1.1.4	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	141,19	R$ 22,94	R$ 28,34	R$ 4.001,32
		1.2	**EQUIPAMENTO DE APOIO**					**R$ 1.458,80**
CDHU	02.05.202	1.2.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,00	R$ 28,34	R$ 35,01	R$ 980,28
CDHU	02.05.060	1.2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	28,00	R$ 13,83	R$ 17,09	R$ 478,52
			ITEM 1 - SUB TOTAL					**R$ 55.618,98**
		2	**DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO**					
		2.1	**TELHADO**					**R$ 3.170,67**
CDHU	04.03.040	2.1.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	268,99	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 3.018,07
CDHU	04.07.020	2.1.2	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	8,76	R$ 14,10	R$ 17,42	R$ 152,60
		2.2	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS**					**R$ 15.934,77**
FDE	04.50.001	2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	49,14	R$ 106,06	R$ 131,02	R$ 6.438,36
FDE	03.03.111	2.2.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	122,94	R$ 21,53	R$ 26,60	R$ 3.270,20
CDHU	04.02.140	2.2.3	Retirada de estrutura metálica	KG	548,05	R$ 2,53	R$ 3,13	R$ 1.715,40
FDE	12.50.002	2.2.4	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	189,53	R$ 19,27	R$ 23,80	R$ 4.510,81
		2.3	**REMOÇÃO DE PINTURAS**					**R$ 509,67**
FDE	15.50.002	2.3.1	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	94,38	R$ 4,37	R$ 5,40	R$ 509,67
		2.4	**DEMOLIÇÃO DE PISOS**					**R$ 13.651,26**
CDHU	03.04.020	2.4.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	236,30	R$ 13,63	R$ 16,84	R$ 3.979,29
CDHU	03.04.040	2.4.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	71,66	R$ 3,41	R$ 4,21	R$ 301,69
CDHU	03.01.250	2.4.3	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	269,59	R$ 27,56	R$ 34,05	R$ 9.179,54
CDHU	04.40.030	2.4.4	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	17,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 190,74
		2.5	**RETIRADA DE ESQUADRIAS**					**R$ 3.747,53**
CDHU	04.09.020	2.5.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	34,33	R$ 35,25	R$ 43,55	R$ 1.495,07
CDHU	04.09.040	2.5.2	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	7,00	R$ 29,39	R$ 36,31	R$ 254,17
CDHU	04.09.060	2.5.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	27,00	R$ 12,08	R$ 14,92	R$ 402,84
SINAPI	97644	2.5.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,14	R$ 13,43	R$ 16,59	R$ 383,89
SIURB	7060002	2.5.5	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	14,00	R$ 70,05	R$ 86,54	R$ 1.211,56
		2.6	**RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS**					**R$ 1.481,49**
FDE	08.60.011	2.6.1	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	17,00	R$ 55,85	R$ 69,00	R$ 1.173,00
CDHU	04.09.080	2.6.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	1,60	R$ 8,29	R$ 10,24	R$ 16,38
FDE	12.60.001	2.6.3	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLIÇÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	5,74	R$ 41,20	R$ 50,89	R$ 292,11
			ITEM 2 - SUB TOTAL					**R$ 38.495,39**
		3	**ALVENARIA E PISO**					
		3.1	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 21.301,05**
CDHU	12.01.041	3.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	66,00	R$ 85,53	R$ 105,66	R$ 6.973,56
CDHU	06.01.020	3.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,55	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 389,33
CDHU	11.18.040	3.1.3	Lastro de pedra britada	M3	0,64	R$ 221,55	R$ 273,70	R$ 175,17
CDHU	09.01.020	3.1.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,53	R$ 109,60	R$ 135,40	R$ 4.946,16

CDHU	10.01.040	3.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	103,80	R$ 10,15	R$ 12,54	R$	1.301,65
CDHU	10.01.060	3.1.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	43,03	R$ 10,80	R$ 13,34	R$	574,02
CDHU	11.01.130	3.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,68	R$ 516,96	R$ 638,65	R$	2.988,88
CDHU	11.16.040	3.1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,68	R$ 191,54	R$ 236,63	R$	1.107,43
CDHU	06.11.040	3.1.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,93	R$ 21,19	R$ 26,18	R$	24,35
CDHU	32.16.030	3.1.10	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	38,27	R$ 59,66	R$ 73,70	R$	2.820,50
		3.2	**PAREDES**					**R$**	**146.532,09**
CDHU	14.10.101	3.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	16,94	R$ 85,12	R$ 105,16	R$	1.781,41
SINAPI	105026	3.2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	23,35	R$ 43,32	R$ 53,52	R$	1.249,69
FDE	04.01.050	3.2.3	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	94,58	R$ 111,02	R$ 137,15	R$	12.971,65
FDE	04.01.058	3.2.4	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	137,30	R$ 47,23	R$ 58,35	R$	8.011,46
FDE	02.05.050	3.2.5	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,37	R$ 605,52	R$ 748,06	R$	1.024,84
CDHU	09.01.030	3.2.6	Forma em madeira comum para estrutura	M2	104,27	R$ 254,43	R$ 314,32	R$	32.774,15
CDHU	10.01.040	3.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	947,18	R$ 10,15	R$ 12,54	R$	11.877,64
CDHU	10.01.060	3.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	251,13	R$ 10,80	R$ 13,34	R$	3.350,07
CDHU	11.01.130	3.2.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,41	R$ 516,96	R$ 638,65	R$	2.816,45
CDHU	11.01.160	3.2.10	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,28	R$ 541,64	R$ 669,14	R$	4.871,34
CDHU	11.16.060	3.2.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,69	R$ 132,30	R$ 163,44	R$	1.910,61
CDHU	32.16.030	3.2.13	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	107,94	R$ 59,66	R$ 73,70	R$	7.955,18
CDHU	17.02.020	3.2.14	Chapisco	M2	440,84	R$ 7,79	R$ 9,62	R$	4.240,88
CDHU	17.02.140	3.2.15	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	426,22	R$ 30,29	R$ 37,42	R$	15.949,15
CDHU	18.08.090	3.2.16	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	133,94	R$ 151,09	R$ 186,66	R$	25.001,24
CDHU	43.20.130	3.2.17	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	6,00	R$ 44,51	R$ 54,99	R$	329,94
SINAPI	37458	3.2.18	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	19,20	R$ 5,85	R$ 7,23	R$	138,82
FDE	08.02.001	3.2.19	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R$ 8.319,23	R$ 10.277,57	R$	10.277,57
		3.3	**PISO**					**R$**	**97.041,07**
FDE	13.01.017	3.3.1	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	236,30	R$ 36,00	R$ 44,47	R$	10.508,26
CDHU	18.08.062	3.3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	232,64	R$ 188,99	R$ 233,48	R$	54.316,79
CDHU	18.08.072	3.3.3	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	161,81	R$ 38,09	R$ 47,06	R$	7.614,78
CDHU	19.01.062	3.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,10	R$ 176,08	R$ 217,53	R$	1.109,40
CDHU	30.04.020	3.3.5	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	2,24	R$ 208,94	R$ 258,12	R$	578,19
FDE	13.01.004	3.3.6	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	118,65	R$ 47,20	R$ 58,31	R$	6.918,48
CDHU	17.05.100	3.3.7	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	8,97	R$ 1.084,31	R$ 1.339,56	R$	12.015,85
CDHU	30.04.100	3.3.8	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,92	R$ 148,11	R$ 182,98	R$	534,30
CDHU	06.01.020	3.3.9	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,16	R$ 56,78	R$ 70,15	R$	11,22
CDHU	54.20.100	3.3.10	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	13,97	R$ 24,62	R$ 30,42	R$	424,97
CDHU	34.02.080	3.3.12	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	101,41	R$ 24,02	R$ 29,67	R$	3.008,83
		3.4	**EXECUÇÃO DE RAMPA E GUARDA CORPO**					**R$**	**63.003,02**
CDHU	06.01.020	3.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,56	R$ 56,78	R$ 70,15	R$	39,28
CDHU	10.01.040	3.4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,83	R$ 10,15	R$ 12,54	R$	185,97
FDE	02.05.050	3.4.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,96	R$ 605,52	R$ 748,06	R$	718,14
CDHU	14.10.101	3.4.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	29,44	R$ 85,12	R$ 105,16	R$	3.095,91
SINAPI	105026	3.4.5	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	38,74	R$ 43,32	R$ 53,52	R$	2.073,36
CDHU	32.16.030	3.4.6	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	1,12	R$ 59,66	R$ 73,70	R$	82,54
CDHU	17.02.020	3.4.7	Chapisco	M2	33,32	R$ 7,79	R$ 9,62	R$	320,54

CDHU	17.02.120	3.4.8	Emboço comum	M2	33,32	R$ 24,76	R$ 30,59	R$	1.019,26
SIURB	1003005	3.4.9	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3,84	R$ 32,20	R$ 39,78	R$	152,76
CDHU	11.18.040	3.4.10	Lastro de pedra britada	M3	1,30	R$ 221,55	R$ 273,70	R$	355,81
FDE	06.03.101	3.4.11	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66	R$ 799,67	R$ 987,92	R$	37.205,07
FDE	16.80.012	3.4.12	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	41,62	R$ 95,84	R$ 118,40	R$	4.927,81
FDE	16.80.025	3.4.13	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	158,06	R$ 65,69	R$ 81,15	R$	12.826,57
			ITEM 3 - SUB TOTAL					**R$**	**327.877,23**
		4	**ITEM 4 - SUB TOTAL**						
		4.1	**TELHADO**					**R$**	**210.162,07**
FDE	07.03.137	4.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	361,66	R$ 327,20	R$ 404,22	R$	146.190,21
FDE	07.80.005	4.1.2	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	128,61	R$ 60,32	R$ 74,52	R$	9.584,02
FDE	07.04.035	4.1.2	CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM	M2	2,05	R$ 67,97	R$ 83,97	R$	172,14
CDHU	06.01.020	4.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,44	R$ 56,78	R$ 70,15	R$	30,87
FDE	02.05.050	4.1.4	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,11	R$ 605,52	R$ 748,06	R$	82,29
CDHU	15.03.030	4.1.7	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	635,47	R$ 29,12	R$ 35,97	R$	22.857,86
CDHU	32.16.030	4.1.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	2,21	R$ 59,66	R$ 73,70	R$	162,88
CDHU	16.33.052	4.1.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	110,81	R$ 161,63	R$ 199,68	R$	22.126,54
CDHU	46.05.020	4.1.10	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	66,30	R$ 48,50	R$ 59,92	R$	3.972,70
CDHU	15.03.090	4.1.11	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	548,05	R$ 6,47	R$ 7,99	R$	4.378,92
CDHU	17.02.140	4.1.12	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	8,24	R$ 30,29	R$ 37,42	R$	308,34
CDHU	25.02.070	4.1.13	Portinhola veneziana de abrir em alumínio anodizado - linha comercial	M2	0,36	R$ 663,98	R$ 820,28	R$	295,30
		4.2	**FORRO DRYWALL**					**R$**	**10.895,29**
CDHU	22.02.030	4.2.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,93	R$ 129,83	R$ 160,39	R$	10.895,29
			ITEM 4 - SUB TOTAL					**R$**	**221.057,36**
		5	**ESQUADRIAS**						
		5.1	**PORTAS E PORTOES**					**R$**	**47.948,04**
SINAPI	90843	5.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	R$ 1.392,45	R$ 1.720,23	R$	12.041,61
SINAPI	90844	5.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	R$ 1.485,53	R$ 1.835,22	R$	12.846,54
FDE	05.01.108	5.1.3	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00	R$ 1.499,46	R$ 1.852,44	R$	1.852,44
CDHU	25.02.211	5.1.4	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	5,44	R$ 716,45	R$ 885,10	R$	4.814,94
CDHU	25.02.010	5.1.5	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	2,39	R$ 563,96	R$ 696,72	R$	1.665,16
CDHU	25.02.040	5.1.6	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	1,58	R$ 1.213,13	R$ 1.498,70	R$	2.367,95
CDHU	24.02.280	5.1.7	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	2,52	R$ 796,12	R$ 983,53	R$	2.478,50
CDHU	24.02.060	5.1.8	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,52	R$ 1.062,60	R$ 1.312,74	R$	1.995,36
CDHU	24.02.100	5.1.9	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,10	R$ 1.048,94	R$ 1.295,86	R$	2.721,31
SIURB	8002074	5.1.10	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	8,71	R$ 154,69	R$ 191,10	R$	1.664,48
CDHU	28.20.210	5.1.11	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	2,00	R$ 486,61	R$ 601,16	R$	1.202,32
CDHU	28.20.090	5.1.12	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´	UN	9,00	R$ 206,63	R$ 255,27	R$	2.297,43
		5.2	**JANELAS**					**R$**	**34.237,17**
CDHU	04.14.020	5.2.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	13,38	R$ 16,56	R$ 20,46	R$	273,75
FDE	14.01.035	5.2.2	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	4,97	R$ 136,93	R$ 169,16	R$	840,73
CDHU	26.01.040	5.2.3	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	12,64	R$ 183,47	R$ 226,66	R$	2.864,98
CDHU	24.20.020	5.2.4	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	10,39	R$ 50,35	R$ 62,20	R$	646,26
CDHU	25.01.380	5.2.5	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	24,86	R$ 742,98	R$ 917,88	R$	22.818,50

CDHU	25.01.371	5.2.6	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	1,44	R$ 1.098,55	R$ 1.357,15	R$	1.954,30
SIURB	8002074	5.2.7	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	25,32	R$ 154,69	R$ 191,10	R$	4.838,65
			ITEM 5 - SUB TOTAL					**R$**	**82.185,21**
		6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
		6.1	**HIDRÁULICA**					**R$**	**7.160,29**
CDHU	46.01.020	6.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	60,50	R$ 34,19	R$ 42,24	R$	2.555,52
CDHU	46.01.050	6.1.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	68,32	R$ 54,56	R$ 67,40	R$	4.604,77
		6.2	**ESGOTO**					**R$**	**4.790,12**
CDHU	06.01.020	6.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,81	R$ 56,78	R$ 70,15	R$	197,12
CDHU	06.11.020	6.2.2	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	2,07	R$ 9,77	R$ 12,07	R$	24,98
CDHU	46.05.020	6.2.3	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	21,20	R$ 48,50	R$ 59,92	R$	1.270,30
CDHU	46.05.040	6.2.4	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	18,00	R$ 76,82	R$ 94,90	R$	1.708,20
CDHU	49.01.020	6.2.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R$ 110,43	R$ 136,43	R$	682,15
FDE	16.08.028	6.2.6	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	R$ 734,47	R$ 907,37	R$	907,37
		6.3	**LOUÇAS E METAIS**					**R$**	**38.384,87**
CDHU	44.02.062	6.3.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,85	R$ 1.021,24	R$ 1.261,64	R$	7.380,59
CDHU	44.06.360	6.3.2	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	R$ 386,52	R$ 477,51	R$	477,51
CDHU	44.01.270	6.3.3	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	R$ 140,65	R$ 173,76	R$	695,04
CDHU	14.30.010	6.3.4	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	6,98	R$ 1.283,79	R$ 1.585,99	R$	11.070,21
SINAPI	86920	6.3.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 865,77	R$ 1.069,57	R$	1.069,57
SINAPI	20262	6.3.6	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	7,00	R$ 19,96	R$ 24,66	R$	172,62
CDHU	44.01.100	6.3.7	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00	R$ 175,89	R$ 217,29	R$	434,58
CDHU	44.20.110	6.3.8	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7,00	R$ 13,93	R$ 17,21	R$	120,47
FDE	08.16.054	6.3.9	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	R$ 3.312,05	R$ 4.091,71	R$	4.091,71
FDE	08.16.055	6.3.10	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	CJ	1,00	R$ 2.032,11	R$ 2.510,47	R$	2.510,47
FDE	08.16.001	6.3.11	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	R$ 333,67	R$ 412,21	R$	2.473,26
SINAPI	86909	6.3.12	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 119,51	R$ 147,64	R$	147,64
SINAPI	13415	6.3.13	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6,00	R$ 62,45	R$ 77,15	R$	462,90
FDE	08.04.022	6.3.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	3,00	R$ 75,64	R$ 93,45	R$	280,35
CDHU	47.04.040	6.3.15	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	6,00	R$ 419,40	R$ 518,13	R$	3.108,78
CDHU	26.04.010	6.3.16	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,94	R$ 575,59	R$ 711,08	R$	2.090,58
ORÇAMENTO	PNCP	6.3.17	Trocador Fraldas Material: Polietileno , Dimensões Aberto: 57 X 87 CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9 CM, Tipo: Dobrável	UND.	1,00	R$ 1.055,50	R$ 1.303,96	R$	1.303,96
			ITEM 6 - SUB TOTAL					**R$**	**50.335,28**
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
SINAPI	91937	7.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R$ 21,25	R$ 26,25	R$	105,00
FDE	09.09.057	7.2	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	24,00	R$ 158,63	R$ 195,97	R$	4.703,28
FDE	09.07.023	7.3	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	63,00	R$ 4,10	R$ 5,06	R$	318,78
FDE	09.07.024	7.4	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	90,00	R$ 5,73	R$ 7,08	R$	637,20
FDE	09.07.025	7.5	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	2.379,00	R$ 7,72	R$ 9,54	R$	22.695,66
FDE	09.08.029	7.6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00	R$ 153,55	R$ 189,70	R$	948,50
FDE	09.08.013	7.7	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00	R$ 243,67	R$ 301,04	R$	1.806,24
FDE	09.08.016	7.8	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	3,00	R$ 294,40	R$ 363,70	R$	1.091,10
FDE	09.02.086	7.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	7,00	R$ 103,88	R$ 128,33	R$	898,31
FDE	09.05.073	7.10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00	R$ 26,55	R$ 32,80	R$	131,20
FDE	09.03.004	7.11	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	7,00	R$ 25,20	R$ 31,13	R$	217,91

CDHU	38.13.016	7.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	118,00	R$ 8,37	R$ 10,34	R$	1.220,12
FDE	09.03.051	7.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	2,50	R$ 100,08	R$ 123,64	R$	309,10
FDE	09.05.045	7.14	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00	R$ 411,36	R$ 508,19	R$	508,19
			ITEM 7 - SUB TOTAL					**R$**	**35.590,59**
		8	**PINTURA**						
		8.1	**PINTURA DE CALHAS E ESTRUTURA METÁLICA**					**R$**	**18.389,38**
CDHU	33.11.050	8.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	281,70	R$ 52,84	R$ 65,28	R$	18.389,38
		8.2	**PINTURA DAS PORTAS E JANELAS**					**R$**	**13.897,98**
CDHU	33.11.050	8.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	80,29	R$ 52,84	R$ 65,28	R$	5.241,33
CDHU	33.12.011	8.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	131,56	R$ 53,26	R$ 65,80	R$	8.656,65
		8.3	**PINTURA DAS PAREDES INTERNAS**					**R$**	**42.347,86**
CDHU	33.10.030	8.3.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	308,59	R$ 38,02	R$ 46,97	R$	14.494,47
CDHU	33.10.041	8.3.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	245,35	R$ 39,08	R$ 48,28	R$	11.845,50
CDHU	33.02.060	8.3.3	Massa corrida a base de PVA	M2	787,79	R$ 16,45	R$ 20,32	R$	16.007,89
		8.4	**PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS**					**R$**	**23.282,56**
CDHU	33.10.030	8.4.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	495,69	R$ 38,02	R$ 46,97	R$	23.282,56
		8.5	**PINTURA DOS TETOS**					**R$**	**10.983,93**
CDHU	33.10.030	8.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	233,85	R$ 38,02	R$ 46,97	R$	10.983,93
			ITEM 8 - SUB TOTAL					**R$**	**108.901,71**
		9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
FDE	16.80.097	8.5.1	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	25,00	R$ 765,03	R$ 945,12	R$	23.628,00
CDHU	55.01.020	8.5.2	Limpeza final da obra	M2	600,69	R$ 15,90	R$ 19,64	R$	11.797,55
			ITEM 8 - SUB TOTAL					**R$**	**35.425,55**

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54% R$ 954.992,67

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação da capacidade técnica-operacional em nome da LICITANTE na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, através de certidões ou atestados, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. Para a avaliação da capacidade técnica-profissional e da capacidade técnico-operacional, as certidões ou atestados apresentados, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/21, deverão comprovar a execução de quantidades iguais ou superiores a 50% das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo elencadas abaixo, conforme preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SBC	38	1.1.4	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	141,19	R$ 28,34	R$ 4.001,32
FDE	04.01.050	3.2.3	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	94,58	R$ 137,15	R$ 12.971,65
CDHU	18.08.062	3.3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	232,64	R$ 233,48	R$ 54.316,79
FDE	06.03.101	3.4.11	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66	R$ 987,92	R$ 37.205,07
FDE	07.03.137	4.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	361,66	R$ 404,22	R$ 146.190,21

4.4. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

4.5. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

4.6. Os itens relacionados correspondem às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto pretendido.

4.7. Para continuidade da habilitação as empresas deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite da assinatura do contrato.

4.8. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

4.9. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante no momento da assinatura do contrato, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo, comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.10. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar o local onde será executado o serviço, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Planejamento, através da abertura de protocolo online no 1Doc, através do site www.taubate.sp.gov.br, aba Central de Serviços, ícone “Protocolo Online”.

4.11. Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitida uma declaração de visita técnica, a qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.12. As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tenham conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.

4.13. A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a apresentação das propostas nos dias de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:00, 13:00 as 16:00 hs.

5. GARANTIA

5.1. A contratada deverá observar o prazo de responsabilidade legal de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil. A contratada responderá pelos vícios construtivos que comprometam a estabilidade, a funcionalidade ou o desempenho do objeto executado, bem como pela qualidade dos materiais empregados e da mão de obra utilizada.

5.2. Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A contratação geral se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo como base a planilha orçamentária e demais documentos complementares como projetos, memoriais descritivos e memoriais de cálculo anexados ao presente Termo de Referência.

6.1.2. O início da prestação de serviço e o respectivo prazo de execução ocorrerão após a assinatura da Ordem de Serviço.

6.1.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, mão de obra e materiais de boa qualidade, necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, memoriais descritivos, termo de referência e nos demais documentos pertinentes.

6.1.4. Os quantitativos da planilha em anexo são indicativos dos serviços a serem realizados, devendo a contratada orçar a obra, levando em conta todos os serviços e materiais necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto, termo de referência e especificações técnicas.

6.1.5. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em acordo com as normas vigentes e deverão ser analisados previamente pelo engenheiro fiscal. Sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados, ou que apresentem soluções parciais ou improvisadas.

6.1.6. A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, observando o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras - NR, as normas de segurança no trânsito e no trabalho, especificações do INMETRO e demais pertinentes, relacionadas ao objeto do presente termo de referência.

6.1.7. A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa e colaboradores, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fornecendo alojamento, refeições e seguros de responsabilidade civil e danos materiais. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

6.1.8. A contratada também deverá se responsabilizar por todos os danos causados às obras e ou serviços a terceiros, reparando, consertando, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho.

6.1.9. Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação de todos os colaboradores da obra. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias à atividade a ser desenvolvida, sendo que o não uso acarretará na paralisação dos serviços e demais medidas previstas nas normas regulamentadoras.

6.1.10. A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável pela execução dos serviços, que irá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços a serem realizados.

6.1.11. O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes, combustíveis e/ou ar comprimido para os equipamentos e execução dos serviços serão por conta da contratada.

6.1.12. A Contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do termo de referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Sendo que a atuação da fiscalização em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas. Restando claro que a contratada será a única responsável pelos retrabalhos e reparos a serem executados para a solução de eventuais problemas detectados posteriormente.

6.1.13. É obrigatória a adoção do livro de ordem de obras e serviços de engenharia, para a realização de todos os apontamentos necessários referentes aos serviços, incluindo o registro dos funcionários e demais colaboradores que estiverem prestando serviços no local.

6.1.14. Em atendimento irrestrito ao Decreto Municipal nº 14.333, de 30 de agosto de 2018, ficam as empresas contratadas obrigadas, quando da aplicação de quaisquer tipos de produtos e/ou subprodutos de madeira de origem nativa, na realização de suas obras, serviços de engenharia e serviços gerais, que os mesmos tenham obrigatoriamente comprovado, mediante certificação, de que sua aquisição ocorreu junto a fornecedores, pessoas jurídicas, devidamente cadastrados no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas – SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2018.

6.1.15. Para a execução dos serviços cujos itens são referenciados pela(s) tabela(s) SINAPI, FDE, CDHU, etc., a CONTRATADA deverá observar as normas, especificações e critérios constantes nos manuais de serviços e de componentes das referidas tabelas, assim como os serviços baseados em outras tabelas de referência semelhantes.

6.1.16. A contratada deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela municipalidade para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos ou inviabilidade técnica para a execução de determinado serviço.

6.1.17. No caso deste termo de referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverão ser observadas as normas técnicas vigentes, as orientações da Fiscalização, bem como todos os conceitos de boa técnica.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto:

6.2.1.1. Projeto estrutural, troca do telhado e execução de estrutura metálica.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.
- Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.
- Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do artigo 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

- Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

6.2.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente, bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;

7.1.5. Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

7.1.6. Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;

7.1.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

7.1.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

7.1.9. Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;

7.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;

7.1.11. Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

7.1.13. Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;

7.1.14. Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;

7.1.15. Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7.1.16. Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

7.1.18. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.

7.1.19. Recompor nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.

7.1.20. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.

7.1.21. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

7.1.23. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

7.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

7.1.25. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

7.1.26. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Sanções aplicáveis em descumprimento ao contrato

7.3.1. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no aviso de contratação.

7.3.2. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3.3. As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.4. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.3.6. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.8. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.9. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.3.4.

7.3.10. Sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no item 7.3.6., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

7.3.11. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

7.3.12. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.3.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 7.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3.15. A aplicação das sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.3.16. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após a conclusão, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.3.17. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.3.18. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.3.19. As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

7.4. A comunicação formal da CONTRATADA com a Fiscalização e a Gestão dos contratos para informações, dúvidas, solicitações, envio de medições, notas fiscais, entre outros documentos deverá ser realizada através do Protocolo Online Via 1Doc, localizado no site www.taubate.sp.gov.br.

7.5. Responsáveis da Gestão Contratual:

Dados do Gestor:
Nome: Victor Magalhães Salgado
E-mail: vitor.salgado@taubate.sp.gov.br

Dados do Gestor Substituto:
Nome: Priscila Luana Bispo Rovaron
E-mail: p.luana1722@gmail.com

Dados do Fiscal:
Nome: Vinicius Vanzella Rocco
E-mail: vinicius.vanzella@gmail.com

Dados do Fiscal Substituto:
Nome: Luiz Renato Ribeiro
E-mail: luiz.ribeiro@taubate.sp.gov.br

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI n° 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração conforme cronograma físico-financeiro estabelecido.

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

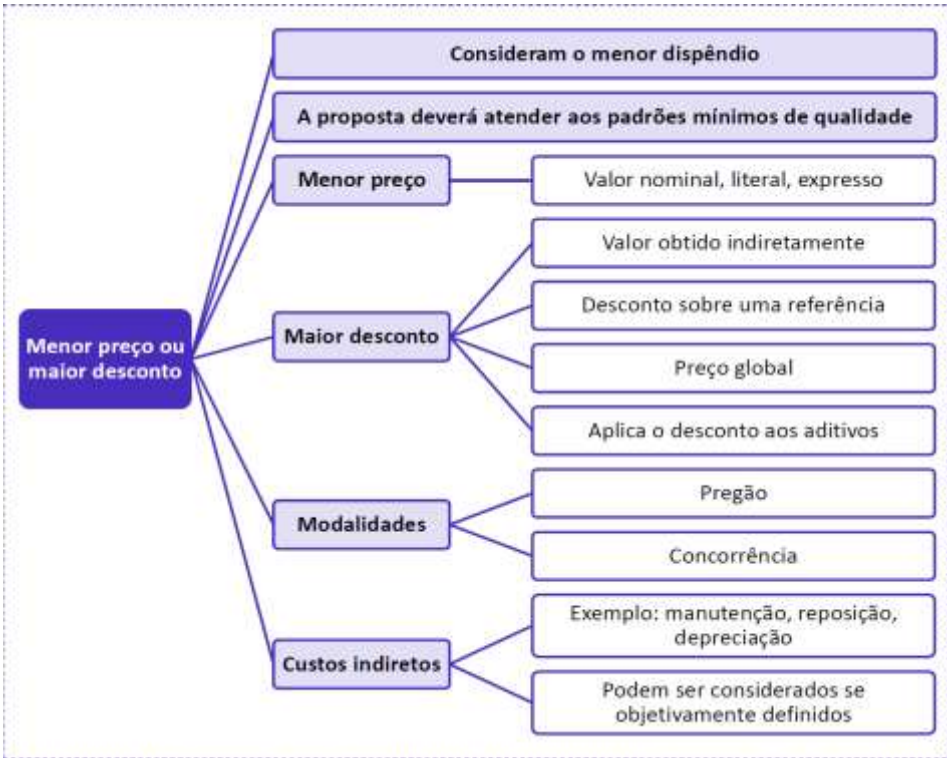
8.4. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.5. O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é R$ 954.992,67 (novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária a seguir, memória de cálculo e demais documentos anexos, sendo estes os valores obtidos após elaboração da planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência FDE ABRIL/2026; CDHU BOLETIM 201; SINAPI ABRIL/2026; SIURB JAN/2026, SBC JUN/2026 (TODAS SEM DESONERAÇÃO), que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais e especializadas, conforme disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Para o exercício de 2026

• Ficha 2142 — Dotação 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000045 — R$ 137.276,07;
• Ficha 2217 — Dotação 06.03.0004.2.122.08.245.339039.95.5000042 — R$ 68.022,34;

Para o exercício de 2027

• Ficha a ser criada, referente a verba estadual destinada exclusivamente para implantação do CRAS — Dotação 06.03.0004.2.122.08.245.339039.02.5000013 — R$ 361.188,89;
• Ficha de recurso federal do Bloco de Proteção Social Básica a ser criada no exercício de 2027 — Dotação 06.03.0004.2.122.08.245.339039.05.5000042 — R$ 388.505,37.

12. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

COORDENADAS DO LOCAL:
Latitude -23.0135698;
Longitude -45.5849402.

Eng. Vinicius Vanzella Rocco
Secretaria de Planejamento
CREA: 5070075766

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA CRAS PARQUE AEROPORTO
LOCAL: RUA DINORÁ PEREIRA RAMOS BRITO - PQ. AEROPORTO

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 –ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PLACA DE IDENTIFICAÇAO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.
Será medido por área de placa executada (m²).
O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

1.1.2 - LOCAÇÃO DO MATERIAL DA OBRA
Fica facultado à contratada o armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra no interior da edificação. Entretanto, a guarda, vigilância e integridade desses bens serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Planejamento, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou danos eventualmente verificados durante a execução contratual.

1.1.3 – ENGENHEIRO CIVIL PLENO E ENCARREGADO GERAL DE OBRAS
Em razão da complexidade dos serviços estruturais previstos nesta obra, deverá ser prevista equipe técnica para acompanhamento e gerenciamento das atividades, visando garantir a correta execução dos serviços, o atendimento aos projetos e às normas técnicas aplicáveis.

- Engenheiro Civil Pleno – 120 horas: responsável pela supervisão técnica dos serviços estruturais, acompanhamento da execução, orientação às equipes, verificação da conformidade dos serviços e apoio à fiscalização da obra.
- Encarregado de Obras – 320 horas: responsável pelo acompanhamento diário das frentes de trabalho, coordenação das equipes executoras, controle da execução dos serviços e cumprimento do cronograma estabelecido.

A previsão destes profissionais justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo das intervenções estruturais, assegurando a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

1.1.4 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ESTRUTURAIS
Deverá ser elaborado projetos estruturais completos para a área de intervenção, conforme especificado no projeto fornecido, sendo um total de 141,19 m² dos cômodos que sofrerão alterações, contemplando o levantamento, dimensionamento, detalhamento e especificações técnicas necessárias para garantir a segurança, estabilidade e integridade da edificação em decorrência das modificações previstas no projeto arquitetônico.
O projeto estrutural deverá considerar as intervenções decorrentes da demolição de paredes em blocos estruturais, bem como a abertura, fechamento, ampliação e adequação de vãos para instalação, remoção e substituição de esquadrias, avaliando as cargas atuantes e propondo os reforços estruturais necessários.
Deverão ser previstos todos os elementos estruturais indispensáveis à redistribuição dos esforços da edificação, incluindo, mas não se limitando a:

- Levantamento e análise das condições estruturais existentes;
- Identificação das paredes estruturais a serem demolidas ou modificadas;
- Dimensionamento e detalhamento de reforços estruturais necessários;
- Execução de vergas e contravergas em concreto armado e/ou blocos canaletas armado para sustentação dos novos vãos de portas e janelas;

- Execução de vigas de transição, reforço e apoio de lajes, necessárias para absorção e redistribuição das cargas provenientes das alvenarias estruturais removidas;
- Dimensionamento de elementos complementares eventualmente necessários, tais como pilares, cintas de amarração e reforços localizados;
- Emissão de memória de cálculo, plantas, cortes, detalhes executivos e demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos e executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relacionadas a estruturas de concreto, alvenaria estrutural, cargas para edificações e segurança estrutural, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após aprovação do projeto estrutural e deverá seguir rigorosamente as especificações, dimensões e detalhamentos constantes nos documentos técnicos elaborados.

1.2 –EQUIPAMENTOS DE APOIO

1.2.1-ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 x 1,5 m) COM PISO METÁLICO
O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.
Junto ao item do andaime, a também o item que remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e translado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

2- DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

2.1 – REMOÇÃO DO TELHADO

2.1.1 – Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro
O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. As telhas deverão ser removidas em sua totalidade alocadas e descartadas conforme orientação da fiscalização.

2.1.2 – Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas
O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS

2.2.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS
Compreende a demolição de alvenarias e demais componentes indicados em projeto, incluindo a remoção integral dos revestimentos existentes, como chapisco, reboco, argamassa, cerâmicas e azulejos.
Os serviços deverão ser executados de forma controlada, preservando as estruturas e instalações remanescentes, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.
Foi considerada a metragem quadrada das demolições de alvenarias onde serão realocados e estruturados novas janelas e portas, conforme demostrado no projeto arquitetônico, assim como as áreas de reforço estrutural necessárias.

2.2.2 – ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50
Deverá ser executado escoramento metálico das lajes existentes com altura de até 3,20 m, utilizando sistema composto por escoras metálicas reguláveis, travamentos e acessórios necessários à sua perfeita estabilidade, adotando-se malha de distribuição com espaçamento máximo de 1,50 m x 1,50 m.
O escoramento deverá ser implantado previamente à execução das demolições e demais intervenções estruturais previstas, com a finalidade de garantir a estabilidade e a segurança da estrutura existente durante a realização dos serviços. A montagem, manutenção e desmontagem do sistema deverão obedecer às recomendações do fabricante, ao projeto estrutural e às normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, permanecendo em funcionamento pelo período necessário à completa execução e estabilização dos elementos estruturais envolvidos.

2.2.3 – Retirada de estrutura metálica
O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a retirada completa de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

A estrutura metálica da cobertura frontal existente deverá ser cuidadosamente removida e reaproveitada como suporte para a instalação da nova cobertura em telhas termoacústicas tipo sanduíche. Para tanto, deverão ser executados os serviços necessários de adequação, reforço, reposicionamento e reorganização dos elementos estruturais, de modo a garantir o correto assentamento das novas telhas, bem como a estabilidade, segurança e desempenho da cobertura.

2.2.4 – DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO E REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO

Os itens compreendem a remoção de azulejos, pastilhas, ladrilhos e respectivas argamassas de assentamento existentes nas paredes internas da edificação, bem como a remoção de pinturas à base de óleo, esmalte, látex ou acrílica mediante lixamento e raspagem no muro da rua para revitalização.
Inclui o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.3 – DEMOLIÇÃO DE PISOS

2.3.1 – Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base e Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.
Com relação ao rodapé, o item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em materialcerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.
Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3.2 – Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).
O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimento ou piso em
concreto, inclusive sub-bases, ou lastros, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. O item contempla toda a demolição do piso externo da área da edificação e a demolição da área demarcada em projeto para a execução de piso com rebaixo para acessibilidade.

2.3.3 – Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção.

2.4 – RETIRADA DE ESQUADRIAS

2.4.1 – Retirada de esquadria metálica em geral

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
Deverão ser retiradas as esquadrias especificadas em projeto.

2.4.2 – Retirada de folha de esquadria metálica e batentes metálicos

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
O item de retirada de batentes metálicos, remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes, corrimãos ou peças lineares metálicas, chumbados; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis, conforme indicado em projeto.

2.4.3 – REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO E RETIRADA DE BATENTES

O item remunera a retirada da folha de porta sem reaproveitamento.
O custo unitário remunera a retirada de batentes de madeira em geral.
Deverão ser retiradas todas as portas e batentes conforme indicado no projeto fornecido.

2.5 – RETIRADA DE LOUÇAS EM GERAL, CORRIMÃO METÁLICO E PEÇAS DE GRANITOS

Os itens remuneram a retirada de louças em geral, incluindo os acessórios anexos, a retirada do corrimão metálico

chumbado no piso e as peças de granitos anexas incluindo argamassa de assentamento.

3- EXECUÇÃO DE ALVENARIA E PISO

3.1- INFRAESTRUTURA

3.1.1 – Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa
Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

3.1.2 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto, Lastro de pedra britada e forma de madeira
O item de escavação remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria.
Para o lastro de brita, o item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.
Para as formas, o item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

3.1.3- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.1.4- Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.1.5- Concreto usinado, fck = 25 Mpa e Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
Para complemento, foi considerado o item que remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

3.1.6- Reaterro manual apiloado sem controle de compactação
O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apiloado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.

3.1.7- Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta
O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:
a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica;
b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.

3.2- EXECUÇÃO DE PAREDES

3.2.1- Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

3.2.2- VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM.

O item contempla Pedreiro: responsável pelo assentamento dos blocos canaleta, armação e grauteamento da verga, juntamente com as demais tarefas de elevação da alvenaria; Servente: auxilia o pedreiro em todas as tarefas ;bloco de vedação tipo canaleta de concreto, 9 x 19 x 19 cm (Classe D - NBR 6136); argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação preparadas em betoneira de 600 litros, conforme composições auxiliares de argamassa; graute: micro-concreto composto de cimento, cal, água, agregados miúdos e graúdos em proporção definida pelo projetista para preenchimento de espaços vazios dos blocos de alvenaria estrutural. Traço em massa sugerido para fins de orçamento: 1:0,04:1,6:1,9 (cimento:cal:areia:pedrisco). Fgk = 20 MPa. Relação a/c=0,60; vergalhão de aço CA-50, para armação de vergas, com diâmetro de 8,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento; tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com espessura de 2,5cm e largura de 20,0cm, fornecida em peças de 4m; peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para escoramento da verga.

3.2.3- ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B
O item remunera os materiais, cal hidratada, cimento e areia e bloco de concreto 14x19x39, serviços e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural.

3.2.4- VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM
O item comtepla o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de verga com bloco canaleta 4X19X39CM - 3Mpa, ACO CA-50-A $MD BITOLAS.

3.2.5- CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra de concreto grout, inclusive lançado e adensado com vibrado de imersão elétrico.

3.2.6- Forma em madeira comum para estrutura
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento. O item foi considerado para a execução de vigas e pilares nas novas disposições das salas da edificação.

3.2.7- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. O item foi considerado para a execução de vigas e pilares nas novas disposições das salas da edificação.

3.2.8- Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. O item foi considerado para a execução de vigas e pilares nas novas disposições das salas da edificação.

3.2.9- Concreto usinado, fck = 25 Mpa e Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação
O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.
Para complemento, foi considerado o item que remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em pilares e vigas. O item foi considerado para a execução de vigas e pilares nas novas disposições das salas da edificação.

3.2.10- Concreto usinado, fck = 30 MPa
O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm. O item foi considerado para a execução de vigas e pilares nas novas disposições das salas da edificação.

3.2.11- Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura
Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).
O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.

3.1.12- Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta
O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:
a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica;
b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.
O item foi considerado para a impermeabilização de todo o muro da rua.

3.2.13- Chapisco
O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.2.14- Emboço desempenado com espuma de poliéster
O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3.2.15- Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado
O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:
- Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Carga de ruptura > 1.500 N;
- Resistente a gretagem;
- Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);
Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.2.16- Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm e MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM.
O item remunera o fornecimento de caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, de 39 x 22 x 6 mm, em material de plástico; referência comercial Poloar ou equivalente; remunera também acessórios material e a mão de obra para a instalação da caixa; Não remunera o fornecimento da tampa. Foi considerado também a aquisição do item de mangueira para dreno dos aparelhos de ar condicionado.

3.2.17- AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG
O item remunera a construção completa do abrigo para gás, conforme projeto FDE AG-04, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

3.3- EXECUÇÃO DE PISOS

3.3.1- ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM
Execução de aragamassa para execução de base para colocação de piso interno da edificação.

3.3.2- Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado
O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:
- Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistente a gretagem;

- Antiderrapante: não;
- Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);
Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.3.3- Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado
O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:
- Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção,
resistência mecânica alta);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistente a gretagem;
- Antiderrapante: não (superfície polida);
- Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);
Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.3.4- Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido
O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da Superfície.

3.3.5- Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional – colado
O item remunera o fornecimento do piso em placas de material sintético de borracha ou PVC colorido, de 25x25cm, espessura total de 5mm, para sinalização tátil de alerta ou direcional;
Remunera também materiais, gabarito, acessórios e mão de obra necessária para a instalação do piso atendendo às exigências da Norma técnica NBR 9050. Não remunera o preparo prévio da superfície.

3.3.6- LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de piso com impermeabilizante para concreto.

3.3.7- Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa
O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba, ou Maçaranduba, conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso.

3.3.8- Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia
O item remunera o fornecimento de piso podo tátil, para portadores de deficiência visual, com espessura de 6 cm, medidas variadas desde que atendam às normas vigentes, em várias cores; areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos
serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos pisos. Remunera

também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

3.3.9- Escavação e reassentamento de guia pré-moldada
Os itens remuneram a escavação da valeta para assentamento da guia seguindo o nível da rampa do piso da calçada da rua.
O item de reassentamento da guia remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga,transporte até o local de aplicação, descarga; o posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias. Não remunera o fornecimento das guias, nem de lastro ou base para as guias, quando necessário.

3.3.10- Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)
O item de grama remunera o fornecimento de grama São Carlos (Axonopus compressus), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

3.4- EXECUÇÃO DE RAMPAS E GUARDACORPO

3.4.1 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto, Lastro de pedra britada e forma de madeira
O item de escavação remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria. O item foi considerado para a execução de pilaretes de travamento das estruturas das rampas, escadas e patamares.

3.4.2- Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. O item foi considerado para a execução de pilaretes de travamento das estruturas das rampas, escadas e patamares.

3.4.3- Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa
O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. O item foi considerado para a execução de pilaretes de travamento das estruturas das rampas, escadas e patamares.

3.4.4- CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra de concreto grout, inclusive lançado e adensado com vibrado de imersão elétrico.

3.4.5- Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. O item foi considerado para a execução de das estruturas das rampas, escadas e patamares.

3.4.6- VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM.
O item contempla Pedreiro: responsável pelo assentamento dos blocos canaleta, armação e grauteamento da verga, juntamente com as demais tarefas de elevação da alvenaria; Servente: auxilia o pedreiro em todas as tarefas ;bloco de vedação tipo canaleta de concreto, 9 x 19 x 19 cm (Classe D - NBR 6136); argamassa com traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para assentamento de alvenaria de vedação preparadas em betoneira de 600 litros, conforme composições auxiliares de argamassa; graute: micro-concreto composto de cimento, cal, água, agregados miúdos e graúdos em proporção definida pelo projetista para preenchimento de espaços vazios dos blocos de alvenaria estrutural. Traço em massa sugerido para fins de orçamento: 1:0,04:1,6:1,9 (cimento:cal:areia:pedrisco). Fgk = 20 MPa. Relação a/c=0,60; vergalhão de aço CA-50, para armação de vergas, com diâmetro de 8,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins de orçamento; tábua de madeira não aparelhada, 2ª qualidade, com espessura de 2,5cm e largura de 20,0cm, fornecida em peças de 4m; peça de madeira nativa 7,5 x 7,5

cm, não aparelhada, para escoramento da verga.

3.4.7- Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta
O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:
a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica;

b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.
O item foi considerado para a impermeabilização dos pilaretes.

3.4.8- Chapisco
O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.4.9- Emboço desempenado com espuma de poliéster
O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

3.4.10- FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM E LASTRO DE PEDRA BRITADA
O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra fornecida, seguindo as características prescritas no título da composição. O volume deverá ser medido no local de aterro compactado.
O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o serviço de corte e carregamento mecanizado na jazida, executado em qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso. O custo unitário considera ainda o transporte e descarga do material dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro. Além de considerar o tempo improdutivo do equipamento. Deverá ser colocado uma cada de 5cm de brita conforme item já apresentado para que seja colocado o piso com hidrofugo.

3.4.11- CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE
O item remunera a execução completa do corrimão com pintura, conforme projeto FDE CO-35, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

3.4.12- TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE
O item remunera o fornecimento de materiais e instalação do tubo com pitura.
O item será utilizado para a execução do guardacorpo (barras horizontais e barras verticais nas extremidades) nas rampas, escadas e patamares na entrada da edificação.

3.4.13- TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO
O item remunera o fornecimento de materiais e instalação do tubo com pitura.
O item será utilizado para a execução do guardacorpo (barras verticais ao longo do guardacorpo e barra horizontal na parte de baixo junto a base) nas rampas, escadas e patamares na entrada da edificação.

4- EXECUÇÃO DE COBERTURA

4.1 – TELHADO

4.1.1- TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de telhas metálicas inclusive materiais de fixação em toda a área conforme projeto arquitetônico.

4.1.2- VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação das vigas de madeira 6x16cm para

sustentação do telhado.

4.1.3- CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para instalação da cumeeira de aço com pintura.

4.1.4- CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM

4.2 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA ÁREA EM TORNO DA EDIFICAÇÃO

4.2.1 – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
O item de escavação remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria.

4.2.2- CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra de concreto grout, inclusive lançado e adensado com vibrado de imersão elétrico.

4.2.3- Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura
O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTMA36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

4.2.4- Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta
O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível para moldagem no local, monocomponente, compreendendo:

a) Membrana à base de asfalto modificado com elastômeros dispersos em meio solvente, com as características técnicas:
- Coloração preta, com estabilidade físico-química e elasticidade permanente, aplicação a frio e necessidade de proteção mecânica;
b) Materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Não remunera o fornecimento e instalação de reforço têxtil sintético, a camada separadora e a proteção mecânica final, quando necessário.

4.3 – DEMAIS COMPONENTES PARA EXECUÇÃO DA NOVA COBERTURA

4.3.1- Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m
Será medido por comprimento instalado (m).
O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. O item será utilizado para a instalação das calhas, rufos e pingadeiras conforme projeto arquitetônico.

4.3.2- Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões
O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; Não remunera os serviços de escavação. O item será utilizado para execução da drenagem das calhas anexas ao telhado.

4.3.3- Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura
O item remunera a montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo e translado interno à obra de estrutura metálica. Não remunera o fornecimento da estrutura metálica. O item será utilizado para o reaproveitamento e adequação da estrutura metálica da cobertura existente para o recebimento da nova cobertura do telhado.

4.3.4- Emboço desempenado com espuma de poliéster
O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster. O item será utilizado para fechamento dos vãos que se fizerem necessários entre a base da telha com a alvenaria.

4.3.5- Portinhola veneziana de abrir em alumínio anodizado - linha comercial
O item remunera o fornecimento da portinhola tipo veneziana de abrir e batentes, linha comercial, em alumínio anodizado;

inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. O item será utilizado para a instalação da portinhola na estrutura da caixa d'água.

4.4 – FORRO DRYWALL

4.4.1- Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo
O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação
dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas.Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2. O item deverá ser instalado conforme projeto básico apresentado.

5 – ESQUADRIAS

5.1 – PORTAS E PORTÕES

5.1.1- KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025

5.1.2- KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025

5.1.3- PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.
O item remunera materiais e mão de obras para a instalação completa da porta com os acessórios, conforme projeto FDE PM-76, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

5.1.4- Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco
O item remunera o fornecimento da porta tipo veneziana de abrir e batentes, em alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, linha comercial. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.
5.1.5- Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial
O item remunera o fornecimento da porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L25, linha comercial, com divisão horizontal vidro e veneziana; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

5.1.6- Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida
O item remunera o fornecimento da porta de entrada tipo de correr e batentes, sob medida, em alumínio anodizado L 30; inclusive ferragem, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação do
vidro.

5.1.7- Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida
O item remunera o fornecimento e instalação de porta e / ou portão deslizante, com uma ou duas folhas, constituído por: estrutura tubular em aço carbono SAE 1008 / 1010, com dimensões de 100 x 40 mm; duas roldanas superiores e duas inferiores em aço blindadas com rolamento de 5; requadro em cantoneira de aço carbono SAE 1010 / 1020, bitola 1 x 1/8 e

acabamento em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 3/4 x 1/8; fechamento em tela com malha ondulada artística de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, modelo 1225 do tipo wave fence, da Universal, Icotela ou da Furametal, ou equivalente;
batentes em chapa de 3 / 16, porta-cadeado, ferrolhos, puxadores em barra redonda de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola 1/2; todo o material metálico deverá ser fornecido com tratamento superficial antioxidante à base de fundo de óxido.

5.1.8- Porta/portão de abrir em chapa, sob medida
O item remunera o fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duasfolhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente.

5.1.9- Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo
O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o
portão.

5.1.10- Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo
O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista e a grade de proteção especificada, sendo considerados os arremates finais no revestimento. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência EP.06. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 12. O item foi considerado para a execução de portão/grade das portas P11 e P12 conforme projeto.

5.1.11- GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO
O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista e a grade de proteção especificada, sendo considerados os arremates finais no revestimento. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência EP.06. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 12.

5.1.12- Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas
O item remunera o fornecimento do ferrolho de segurança adicional para adaptação em portas de celas e a mão de obra necessária para a instalação completa. O item foi considerado para compor a execução de portão/grade das portas P11 e P12 conforme projeto.

5.1.13- Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´
O item remunera o fornecimento da dobradiça tipo gonzo em aço SAE 1045, diâmetro 1 1/2, com abas perfuradas de 2 x 3/8, diâmetro do furo da aba 1/2. Remunera também o fornecimento de solda MIG (Metal Inerte Gás) com arame contínuo e gás inerte de proteção Ar ou He em todo perímetro das abas e no preenchimento do furo, materiais acessórios e a mão de obra necessáriapara a instalação da dobradiça. O item foi considerado para compor a execução de portão/grade das

portas P11 e P12 conforme projeto.

5.2 – JANELAS

5.2.1- Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete
O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável. O item foi considerado conforme retiradas de vidros presente no projeto.

5.2.2- VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)
O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a instalação de novos vidros nas esquadrias dos w.cs identificados em projeto.

5.2.3- Vidro liso transparente de 4 mm
O item remunera o fornecimento de vidro liso transparente de 4 mm, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a colocação do vidro.

5.2.4- Recolocação de esquadrias metálicas
O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária, inclusive materiais acessórios,
para a colocação da esquadria metálica conforme indicadas em projeto.

5.2.5- Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro – branco
O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

5.2.6- Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco
O item remunera o fornecimento do caixilho tipo basculante em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro mini boreal, completo, linha comercial. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.

5.2.7- GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO
O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista e a grade de proteção especificada, sendo considerados os arremates finais no revestimento. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência EP.06. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.
Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 12.
A instalação das grades deverá ser realizada conforme janelas indicadas em projeto.

6 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.1 – HIDRÁULICA

6.1.1- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões
O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

6.1.2- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões
O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm (1.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.
Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

6.2 – ESGOTO

6.2.1- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
O item de escavação remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria.

6.2.2- Reaterro manual para simples regularização sem compactação
O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de reaterro manual, com material existente ou importado, para simples regularização sem compactação.

6.2.3- Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões
O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 100 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios. Não remunera os serviços de escavação.

6.2.4- Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões
O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 150 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios. Não remunera os serviços de escavação.

6.2.5- Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha
O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

6.2.6- CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO
O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de inspeção, conforme projeto FDE CI-01, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

6.3 - LOUÇAS E METAIS

6.3.1- Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido
O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

6.3.2- Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm
O item remunera o fornecimento e instalação da cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 200 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22, acabamento polido brilhante. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

6.3.3- Cuba de louça de embutir oval
O item remunera o fornecimento de cuba de louça de embutir para lavatório, referência L59; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

6.3.4- Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm

O item remunera o fornecimento de placas de granito de qualquer tipo, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa das divisórias, inclusive o rejunte das mesmas.

6.3.5- TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
O item remunera os materiais e mão de obra para a instalação do tanque de 30 litros.

6.3.6- SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO
O item remunera os material e mão de obra para a instalação do sifão.

6.3.7- Lavatório de louça sem coluna
O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

6.3.8- Engate flexível de PVC DN= 1/2´
O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

6.3.9- BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL
O item remunera materiais, acessórios e mão de obra para a instalação completa da bacia acessível e complementos, conforme projeto FDE BR-08, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

6.3.10- BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL
O item remunera materiais, acessórios e mão de obra para a instalação completa do lavatório acessível e complementos, conforme projeto FDE BR-09, projeto este que será fornecido junto á documentação da licitação.

6.3.11- BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO
O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra para a instalação da bacia de louça branca com assento.

6.3.12- TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação da torneira na área da copa.

6.3.13- REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação do registro nos sanitários.

6.3.14- Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´
O item remunera o fornecimento e instalação da válvula de descarga, com registro próprio, em
latão ou bronze, com acabamento cromado liso, diâmetro nominal de 1 ½. Remunera também materiais acessórios de vedação e o tubo de descida.

6.3.15- Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm
O item remunera o fornecimento de espelho constituído por: espelho em vidro cristal liso lapidado, com espessura de 4 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação sobre superfície plana.

6.3.16- Trocador Fraldas Material: Polietileno , Dimensões Aberto: 57 X 87 CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9 CM, Tipo: Dobrável
Foi considerada a aquisição do trocador de fraldas para instalação no sanitário acessível conforme especificado em projeto. O item deverá ser adquirido e instalado.

7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1.1- CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação da caixa para iluminação das novas salas

que serão construídas.

7.1.2- LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação das luminárias conforme especificação.

7.1.3- CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica da iluminação das novas salas.

7.1.4- CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica das tomadas das novas salas.

7.1.5- CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação e distribuição elétrica dos aparelhos novos de Ar Condicionado.

7.1.6- INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação de interruptor nas novas salas.

7.1.7- TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE E TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE
Os itens remuneram o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra para a instalação de tomadas nas novas salas que serão construídas.

7.1.8- DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A E DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A
Os itens remuneram o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação dos disjuntores no novo quadro de distribuição das novas salas.

7.1.9- CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a instalação do cabo de alimentação do novo disjuntor.

7.1.10- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES
O item remunera o fornecimento de material e mão de obra para a inserção e direcionamento dos novos cabos de energia.

7.1.11- QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação do quadro de distribuição geral completo.

8 – PINTURA

8.1 - PINTURA DE CALHAS E ESTRUTURA METÁLICA

8.1.1- Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo
O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante;
aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante. O item foi considerado para a pintura das calhas, rufos, pingadeiras e novas estruturas metálicas conforme especificado em projeto.

8.2 - PINTURA DAS PORTAS E JANELAS

8.2.1- Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo
Conforme descrição anterior, o item foi considerado para a pintura das esquadrias metálicas (grades de proteção, janelas e portas/portões de ferro), conforme especificado em projeto.

8.2.2- Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo
O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. O item foi considerado para a pintura das novas portas de madeiras e pintura das novas vigas de assentamento do telhado.

8.3 - PINTURA DAS PAREDES INTERNAS

8.3.1- Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo
O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. O item foi considerado para a pintura das paredes interna da edificação, com seu inicio a partir da altura de 1,5 metros, salvo as salas com azulejos, cuja altura será a partir de 2,1 metros.

8.3.2- Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo
O item remunera o fornecimento de esmalte à base em água, acabamento fosco, ou semi brilho, acetinado ou brilhante; para uso exterior e interior; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do esmalte em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme recomendações do fabricante, aplicação do fundo para madeira à base em água, sobre superfícies alvenaria, conforme especificações do fabricante. O item foi considerado para a pintura das paredes interna da edificação, com seu inicio a partir do rodapé, chegando até 1,5 metros de altura, salvo as salas com azulejos, onde não foram considerados a pintura esmalte.

8.3.3- Massa corrida a base de PVA
O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.
Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

8.4 - PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS
8.4.1- Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo
Conforme especificação dos serviços já informados, o item foi considerado para a pintura de toda a parede externa da edificação, pintura da parede da caixa d'água, pintura dos desenhos decorativos conforme projeto, pintura do novo muro e pintura do muro externo da rua.

8.5 - PINTURA DOS TETOS

8.5.1- Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo
Conforme especificação dos serviços já informados, foi considerada a pintura interna de todo o teto interno da edificação, inclusive considerando as novas salas.

Recebimento - Atendidas as condições de fornecimento e execução, o serviço será recebido se apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1.1- CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO
O serviço contempla o fornecimento, locação, transporte, posicionamento e retirada de caçamba estacionária com capacidade de 4,00 m³, destinada ao acondicionamento dos resíduos provenientes da execução da obra. Inclui a coleta,

carga, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos entulhos e demais resíduos da construção civil, em local devidamente licenciado, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Também estão compreendidos todos os custos com substituições da caçamba sempre que atingida sua capacidade, bem como os encargos relativos ao transporte e à disposição final dos resíduos.

9.1.2- Limpeza final da obra

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção,removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Recebimento - O serviço será considerado aceito após verificação de que todos os ambientes internos e externos se encontram completamente limpos, livres de resíduos de obra, poeira, entulhos, manchas, respingos de tinta, argamassa, concreto, adesivos e quaisquer outras impurezas decorrentes da execução dos serviços. Pisos, paredes, esquadrias, vidros, bancadas, louças, metais e demais superfícies deverão apresentar perfeito estado de limpeza e conservação, sem danos ou avarias, deixando a edificação em condições adequadas para vistoria final, recebimento da obra e imediata utilização.

_____
Eng. Vinicius Vanzella Rocco
Secretaria de Planejamento
CREA: 5070075766

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
		1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 54.160,18**
CDHU	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 889,60	R$ 1.099,01	R$ 6.594,06
SINAPI	90778	1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R$ 145,96	R$ 180,32	R$ 21.638,40
SINAPI	90776	1.1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R$ 55,46	R$ 68,52	R$ 21.926,40
SBC	38	1.1.4	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	141,19	R$ 22,94	R$ 28,34	R$ 4.001,32
		1.2	**EQUIPAMENTO DE APOIO**					**R$ 1.458,80**
CDHU	02.05.202	1.2.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,00	R$ 28,34	R$ 35,01	R$ 980,28
CDHU	02.05.060	1.2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	28,00	R$ 13,83	R$ 17,09	R$ 478,52
			ITEM 1 - SUB TOTAL					**R$ 55.618,98**
		2	**DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO**					
		2.1	**TELHADO**					**R$ 3.170,67**
CDHU	04.03.040	2.1.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	268,99	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 3.018,07
CDHU	04.07.020	2.1.2	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	8,76	R$ 14,10	R$ 17,42	R$ 152,60
		2.2	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS**					**R$ 15.934,77**

FDE	04.50.001	2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	49,14	R$ 106,06	R$ 131,02	R$ 6.438,36
FDE	03.03.111	2.2.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	122,94	R$ 21,53	R$ 26,60	R$ 3.270,20
CDHU	04.02.140	2.2.3	Retirada de estrutura metálica	KG	548,05	R$ 2,53	R$ 3,13	R$ 1.715,40
FDE	12.50.002	2.2.4	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	189,53	R$ 19,27	R$ 23,80	R$ 4.510,81
		2.3	**REMOÇÃO DE PINTURAS**					**R$ 509,67**
FDE	15.50.002	2.3.1	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	94,38	R$ 4,37	R$ 5,40	R$ 509,67
		2.4	**DEMOLIÇÃO DE PISOS**					**R$ 13.651,26**
CDHU	03.04.020	2.4.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	236,30	R$ 13,63	R$ 16,84	R$ 3.979,29
CDHU	03.04.040	2.4.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	71,66	R$ 3,41	R$ 4,21	R$ 301,69
CDHU	03.01.250	2.4.3	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	269,59	R$ 27,56	R$ 34,05	R$ 9.179,54
CDHU	04.40.030	2.4.4	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	17,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 190,74
		2.5	**RETIRADA DE ESQUADRIAS**					**R$ 3.747,53**
CDHU	04.09.020	2.5.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	34,33	R$ 35,25	R$ 43,55	R$ 1.495,07
CDHU	04.09.040	2.5.2	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	7,00	R$ 29,39	R$ 36,31	R$ 254,17
CDHU	04.09.060	2.5.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	27,00	R$ 12,08	R$ 14,92	R$ 402,84
SINAPI	97644	2.5.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,14	R$ 13,43	R$ 16,59	R$ 383,89
SIURB	7060002	2.5.5	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	14,00	R$ 70,05	R$ 86,54	R$ 1.211,56
		2.6	**RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS**					**R$ 1.481,49**

FDE	08.60.011	2.6.1	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	17,00	R$ 55,85	R$ 69,00	R$ 1.173,00
CDHU	04.09.080	2.6.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	1,60	R$ 8,29	R$ 10,24	R$ 16,38
FDE	12.60.001	2.6.3	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	5,74	R$ 41,20	R$ 50,89	R$ 292,11
			ITEM 2 - SUB TOTAL					**R$ 38.495,39**
		3	**ALVENARIA E PISO**					
		3.1	**INFRAESTRUTURA**					**R$ 21.301,05**
CDHU	12.01.041	3.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	66,00	R$ 85,53	R$ 105,66	R$ 6.973,56
CDHU	06.01.020	3.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,55	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 389,33
CDHU	11.18.040	3.1.3	Lastro de pedra britada	M3	0,64	R$ 221,55	R$ 273,70	R$ 175,17
CDHU	09.01.020	3.1.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,53	R$ 109,60	R$ 135,40	R$ 4.946,16
CDHU	10.01.040	3.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	103,80	R$ 10,15	R$ 12,54	R$ 1.301,65
CDHU	10.01.060	3.1.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	43,03	R$ 10,80	R$ 13,34	R$ 574,02
CDHU	11.01.130	3.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,68	R$ 516,96	R$ 638,65	R$ 2.988,88
CDHU	11.16.040	3.1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,68	R$ 191,54	R$ 236,63	R$ 1.107,43
CDHU	06.11.040	3.1.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,93	R$ 21,19	R$ 26,18	R$ 24,35
CDHU	32.16.030	3.1.10	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	38,27	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 2.820,50
		3.2	**PAREDES**					**R$ 146.532,09**
CDHU	14.10.101	3.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	16,94	R$ 85,12	R$ 105,16	R$ 1.781,41

SINAPI	105026	3.2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	23,35	R$ 43,32	R$ 53,52	R$ 1.249,69
FDE	04.01.050	3.2.3	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	94,58	R$ 111,02	R$ 137,15	R$ 12.971,65
FDE	04.01.058	3.2.4	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	137,30	R$ 47,23	R$ 58,35	R$ 8.011,46
FDE	02.05.050	3.2.5	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,37	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 1.024,84
CDHU	09.01.030	3.2.6	Forma em madeira comum para estrutura	M2	104,27	R$ 254,43	R$ 314,32	R$ 32.774,15
CDHU	10.01.040	3.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	947,18	R$ 10,15	R$ 12,54	R$ 11.877,64
CDHU	10.01.060	3.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	251,13	R$ 10,80	R$ 13,34	R$ 3.350,07
CDHU	11.01.130	3.2.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,41	R$ 516,96	R$ 638,65	R$ 2.816,45
CDHU	11.01.160	3.2.10	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,28	R$ 541,64	R$ 669,14	R$ 4.871,34
CDHU	11.16.060	3.2.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,69	R$ 132,30	R$ 163,44	R$ 1.910,61
CDHU	32.16.030	3.2.13	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	107,94	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 7.955,18
CDHU	17.02.020	3.2.14	Chapisco	M2	440,84	R$ 7,79	R$ 9,62	R$ 4.240,88
CDHU	17.02.140	3.2.15	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	426,22	R$ 30,29	R$ 37,42	R$ 15.949,15
CDHU	18.08.090	3.2.16	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	133,94	R$ 151,09	R$ 186,66	R$ 25.001,24
CDHU	43.20.130	3.2.17	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	6,00	R$ 44,51	R$ 54,99	R$ 329,94
SINAPI	37458	3.2.18	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	19,20	R$	R$	R$

						5,85	7,23	138,82
FDE	08.02.001	3.2.19	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	R$ 8.319,23	R$ 10.277,57	R$ 10.277,57
		3.3	**PISO**					**R$ 97.041,07**
FDE	13.01.017	3.3.1	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	236,30	R$ 36,00	R$ 44,47	R$ 10.508,26
CDHU	18.08.062	3.3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	232,64	R$ 188,99	R$ 233,48	R$ 54.316,79
CDHU	18.08.072	3.3.3	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	161,81	R$ 38,09	R$ 47,06	R$ 7.614,78
CDHU	19.01.062	3.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,10	R$ 176,08	R$ 217,53	R$ 1.109,40
CDHU	30.04.020	3.3.5	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	2,24	R$ 208,94	R$ 258,12	R$ 578,19
FDE	13.01.004	3.3.6	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	118,65	R$ 47,20	R$ 58,31	R$ 6.918,48
CDHU	17.05.100	3.3.7	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	8,97	R$ 1.084,31	R$ 1.339,56	R$ 12.015,85
CDHU	30.04.100	3.3.8	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,92	R$ 148,11	R$ 182,98	R$ 534,30
CDHU	06.01.020	3.3.9	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,16	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 11,22
CDHU	54.20.100	3.3.10	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	13,97	R$ 24,62	R$ 30,42	R$ 424,97
CDHU	34.02.080	3.3.12	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	101,41	R$ 24,02	R$ 29,67	R$ 3.008,83
		3.4	**EXECUÇÃO DE RAMPA E GUARDA CORPO**					**R$ 63.003,02**
CDHU	06.01.020	3.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,56	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 39,28
CDHU	10.01.040	3.4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,83	R$	R$	R$

						10,15	12,54	185,97
FDE	02.05.050	3.4.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,96	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 718,14
CDHU	14.10.101	3.4.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	29,44	R$ 85,12	R$ 105,16	R$ 3.095,91
SINAPI	105026	3.4.5	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	38,74	R$ 43,32	R$ 53,52	R$ 2.073,36
CDHU	32.16.030	3.4.6	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	1,12	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 82,54
CDHU	17.02.020	3.4.7	Chapisco	M2	33,32	R$ 7,79	R$ 9,62	R$ 320,54
CDHU	17.02.120	3.4.8	Emboço comum	M2	33,32	R$ 24,76	R$ 30,59	R$ 1.019,26
SIURB	1003005	3.4.9	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3,84	R$ 32,20	R$ 39,78	R$ 152,76
CDHU	11.18.040	3.4.10	Lastro de pedra britada	M3	1,30	R$ 221,55	R$ 273,70	R$ 355,81
FDE	06.03.101	3.4.11	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66	R$ 799,67	R$ 987,92	R$ 37.205,07
FDE	16.80.012	3.4.12	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	41,62	R$ 95,84	R$ 118,40	R$ 4.927,81
FDE	16.80.025	3.4.13	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	158,06	R$ 65,69	R$ 81,15	R$ 12.826,57
			ITEM 3 - SUB TOTAL					**R$ 327.877,23**
		4	**ITEM 4 - SUB TOTAL**					
		4.1	**TELHADO**					**R$ 210.162,07**
FDE	07.03.137	4.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	361,66	R$ 327,20	R$ 404,22	R$ 146.190,21
FDE	07.80.005	4.1.2	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	128,61	R$ 60,32	R$ 74,52	R$ 9.584,02

FDE	07.04.035	4.1.2	CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM	M2	2,05	R$ 67,97	R$ 83,97	R$ 172,14
CDHU	06.01.020	4.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,44	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 30,87
FDE	02.05.050	4.1.4	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,11	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 82,29
CDHU	15.03.030	4.1.7	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	635,47	R$ 29,12	R$ 35,97	R$ 22.857,86
CDHU	32.16.030	4.1.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	2,21	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 162,88
CDHU	16.33.052	4.1.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	110,81	R$ 161,63	R$ 199,68	R$ 22.126,54
CDHU	46.05.020	4.1.10	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	66,30	R$ 48,50	R$ 59,92	R$ 3.972,70
CDHU	15.03.090	4.1.11	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	548,05	R$ 6,47	R$ 7,99	R$ 4.378,92
CDHU	17.02.140	4.1.12	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	8,24	R$ 30,29	R$ 37,42	R$ 308,34
CDHU	25.02.070	4.1.13	Portinhola veneziana de abrir em alumínio anodizado - linha comercial	M2	0,36	R$ 663,98	R$ 820,28	R$ 295,30
		4.2	**FORRO DRYWALL**					**R$ 10.895,29**
CDHU	22.02.030	4.2.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,93	R$ 129,83	R$ 160,39	R$ 10.895,29
			ITEM 4 - SUB TOTAL					**R$ 221.057,36**
		5	**ESQUADRIAS**					
		5.1	**PORTAS E PORTOES**					**R$ 47.948,04**
SINAPI	90843	5.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	R$ 1.392,45	R$ 1.720,23	R$ 12.041,61

SINAPI	90844	5.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00	R$ 1.485,53	R$ 1.835,22	R$ 12.846,54
FDE	05.01.108	5.1.3	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00	R$ 1.499,46	R$ 1.852,44	R$ 1.852,44
CDHU	25.02.211	5.1.4	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	5,44	R$ 716,45	R$ 885,10	R$ 4.814,94
CDHU	25.02.010	5.1.5	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	2,39	R$ 563,96	R$ 696,72	R$ 1.665,16
CDHU	25.02.040	5.1.6	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	1,58	R$ 1.213,13	R$ 1.498,70	R$ 2.367,95
CDHU	24.02.280	5.1.7	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	2,52	R$ 796,12	R$ 983,53	R$ 2.478,50
CDHU	24.02.060	5.1.8	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,52	R$ 1.062,60	R$ 1.312,74	R$ 1.995,36
CDHU	24.02.100	5.1.9	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,10	R$ 1.048,94	R$ 1.295,86	R$ 2.721,31
SIURB	8002074	5.1.10	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	8,71	R$ 154,69	R$ 191,10	R$ 1.664,48
CDHU	28.20.210	5.1.11	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	2,00	R$ 486,61	R$ 601,16	R$ 1.202,32
CDHU	28.20.090	5.1.12	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´	UN	9,00	R$ 206,63	R$ 255,27	R$ 2.297,43
		5.2	**JANELAS**					**R$ 34.237,17**
CDHU	04.14.020	5.2.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	13,38	R$ 16,56	R$ 20,46	R$ 273,75
FDE	14.01.035	5.2.2	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	4,97	R$ 136,93	R$ 169,16	R$ 840,73
CDHU	26.01.040	5.2.3	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	12,64	R$ 183,47	R$ 226,66	R$ 2.864,98
CDHU	24.20.020	5.2.4	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	10,39	R$ 50,35	R$ 62,20	R$ 646,26

CDHU	25.01.380	5.2.5	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	24,86	R$ 742,98	R$ 917,88	R$ 22.818,50
CDHU	25.01.371	5.2.6	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	1,44	R$ 1.098,55	R$ 1.357,15	R$ 1.954,30
SIURB	8002074	5.2.7	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	25,32	R$ 154,69	R$ 191,10	R$ 4.838,65
			ITEM 5 - SUB TOTAL					**R$ 82.185,21**
		6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
		6.1	**HIDRÁULICA**					**R$ 7.160,29**
CDHU	46.01.020	6.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	60,50	R$ 34,19	R$ 42,24	R$ 2.555,52
CDHU	46.01.050	6.1.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	68,32	R$ 54,56	R$ 67,40	R$ 4.604,77
		6.2	**ESGOTO**					**R$ 4.790,12**
CDHU	06.01.020	6.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,81	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 197,12
CDHU	06.11.020	6.2.2	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	2,07	R$ 9,77	R$ 12,07	R$ 24,98
CDHU	46.05.020	6.2.3	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	21,20	R$ 48,50	R$ 59,92	R$ 1.270,30
CDHU	46.05.040	6.2.4	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	18,00	R$ 76,82	R$ 94,90	R$ 1.708,20
CDHU	49.01.020	6.2.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	R$ 110,43	R$ 136,43	R$ 682,15
FDE	16.08.028	6.2.6	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00	R$ 734,47	R$ 907,37	R$ 907,37
		6.3	**LOUÇAS E METAIS**					**R$ 37.890,24**
CDHU	44.02.062	6.3.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,85	R$ 1.021,24	R$ 1.261,64	R$ 7.380,59
CDHU	44.06.360	6.3.2	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	R$ 386,52	R$ 477,51	R$ 477,51
CDHU	44.01.270	6.3.3	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	R$	R$	R$

						140,65	173,76	695,04
CDHU	14.30.010	6.3.4	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	6,98	R$ 1.283,79	R$ 1.585,99	R$ 11.070,21
SINAPI	86920	6.3.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 865,77	R$ 1.069,57	R$ 1.069,57
SINAPI	20262	6.3.6	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	7,00	R$ 19,96	R$ 24,66	R$ 172,62
CDHU	44.01.100	6.3.7	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00	R$ 175,89	R$ 217,29	R$ 434,58
CDHU	44.20.110	6.3.8	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7,00	R$ 13,93	R$ 17,21	R$ 120,47
FDE	08.16.054	6.3.9	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	R$ 3.312,05	R$ 4.091,71	R$ 4.091,71
FDE	08.16.055	6.3.10	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	CJ	1,00	R$ 2.032,11	R$ 2.510,47	R$ 2.510,47
FDE	08.16.001	6.3.11	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00	R$ 333,67	R$ 412,21	R$ 2.473,26
SINAPI	86909	6.3.12	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R$ 119,51	R$ 147,64	R$ 147,64
SINAPI	13415	6.3.13	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6,00	R$ 62,45	R$ 77,15	R$ 462,90
FDE	08.04.022	6.3.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	3,00	R$ 75,64	R$ 93,45	R$ 280,35
CDHU	47.04.040	6.3.15	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	6,00	R$ 419,40	R$ 518,13	R$ 3.108,78
CDHU	26.04.010	6.3.16	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,94	R$ 575,59	R$ 711,08	R$ 2.090,58
ORÇAMENTO	PNCP	6.3.17	Trocador Fraldas Material: Polietileno , Dimensões Aberto: 57 X 87 CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9 CM, Tipo: Dobrável	UND.	1,00	R$ 1.055,50	R$ 1.303,96	R$ 1.303,96
			ITEM 6 - SUB TOTAL					**R$ 49.840,65**

		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
SINAPI	91937	7.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R$ 21,25	R$ 26,25	R$ 105,00
FDE	09.09.057	7.2	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	24,00	R$ 158,63	R$ 195,97	R$ 4.703,28
FDE	09.07.023	7.3	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	63,00	R$ 4,10	R$ 5,06	R$ 318,78
FDE	09.07.024	7.4	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	90,00	R$ 5,73	R$ 7,08	R$ 637,20
FDE	09.07.025	7.5	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	2.379,00	R$ 7,72	R$ 9,54	R$ 22.695,66
FDE	09.08.029	7.6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00	R$ 153,55	R$ 189,70	R$ 948,50
FDE	09.08.013	7.7	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00	R$ 243,67	R$ 301,04	R$ 1.806,24
FDE	09.08.016	7.8	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	3,00	R$ 294,40	R$ 363,70	R$ 1.091,10
FDE	09.02.086	7.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	7,00	R$ 103,88	R$ 128,33	R$ 898,31
FDE	09.05.073	7.10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00	R$ 26,55	R$ 32,80	R$ 131,20
FDE	09.03.004	7.11	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	7,00	R$ 25,20	R$ 31,13	R$ 217,91
CDHU	38.13.016	7.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	118,00	R$ 8,37	R$ 10,34	R$ 1.220,12
FDE	09.03.051	7.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	2,50	R$ 100,08	R$ 123,64	R$ 309,10
FDE	09.05.045	7.14	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00	R$ 411,36	R$ 508,19	R$ 508,19
			ITEM 7 - SUB TOTAL					**R$ 35.590,59**
		8	**PINTURA**					
		8.1	**PINTURA DE CALHAS E ESTRUTURA METÁLICA**					**R$ 18.389,38**

CDHU	33.11.050	8.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	281,70	R$ 52,84	R$ 65,28	R$ 18.389,38
		8.2	**PINTURA DAS PORTAS E JANELAS**					**R$ 13.897,98**
CDHU	33.11.050	8.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	80,29	R$ 52,84	R$ 65,28	R$ 5.241,33
CDHU	33.12.011	8.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	131,56	R$ 53,26	R$ 65,80	R$ 8.656,65
		8.3	**PINTURA DAS PAREDES INTERNAS**					**R$ 42.347,86**
CDHU	33.10.030	8.3.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	308,59	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 14.494,47
CDHU	33.10.041	8.3.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	245,35	R$ 39,08	R$ 48,28	R$ 11.845,50
CDHU	33.02.060	8.3.3	Massa corrida a base de PVA	M2	787,79	R$ 16,45	R$ 20,32	R$ 16.007,89
		8.4	**PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS**					**R$ 23.282,56**
CDHU	33.10.030	8.4.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	495,69	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 23.282,56
		8.5	**PINTURA DOS TETOS**					**R$ 10.983,93**
CDHU	33.10.030	8.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	233,85	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 10.983,93
			ITEM 8 - SUB TOTAL					**R$ 108.901,71**
		9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
FDE	16.80.097	8.5.1	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	25,00	R$ 765,03	R$ 945,12	R$ 23.628,00
CDHU	55.01.020	8.5.2	Limpeza final da obra	M2	600,69	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 11.797,55
			ITEM 8 - SUB TOTAL					**R$ 35.425,55**

TOTAL GERAL C/ BDI 23,54% R$ 954.992,67

REFERÊNCIA: FDE ABRIL/2026; CDHU BOLETIM 201; SINAPI ABRIL/2026; SIURB JAN/2026, SBC JUN/2026 (TODAS SEM DESONERAÇÃO)

NOTAS:

- O BDI de 23,54% indicado pela Prefeitura, é um valor balizador para a licitação. Devendo as empresas determinarem o percentual referente ao BDI em sua proposta

- A planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura é apenas indicativa, devendo as empresas participantes elaborarem seus orçamentos levando em consideração todos os serviços, materiais e quantitativos necessários para a perfeita execução da obra.

BDI

	CALCULO DO BDI - EDIFICAÇÕES BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS			
1	DESPESAS INDIRETAS			
1.1	Despesas Administrativas		%	7,30
1.1.1	Administração Central	AC	4,00	
1.1.2	Garantias e Seguros	GS	0,80	
1.1.3	Riscos	R	1,27	
1.1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23	
1.1.5				
2	DESPESAS LEGAIS			
2	Despesas Legais	DL	%	6,65
2.1	PIS - Programa de Integraçaõ Social		0,65	
2.2	ISS - Imposto Sobre Serviços		3,00	
2.3	COFINS		3,00	
2.4				
2.5				
3	LUCRO BRUTO			
3	Lucro Bruto		%	7,40
3.1	Lucro bruto	L	7,40	
4	FÓRMULA PARA CALCULO DO BDI - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			
BDI =	(((((1+(AC+R+GS)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-DL/100))-1)*100)		BDI %	23,54
OBS	PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026
ANEXO – VIII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
		1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					
CDHU	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00			
SINAPI	90778	1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00			
SINAPI	90776	1.1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00			
SBC	38	1.1.4	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	141,19			
		1.2	**EQUIPAMENTO DE APOIO**					
CDHU	02.05.202	1.2.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	28,00			
CDHU	02.05.060	1.2.2	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	28,00			
			ITEM 1 - SUB TOTAL					
		2	**DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO**					
		2.1	**TELHADO**					
CDHU	04.03.040	2.1.1	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	268,99			
CDHU	04.07.020	2.1.2	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2	8,76			
		2.2	**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS**					
FDE	04.50.001	2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	M3	49,14			
FDE	03.03.111	2.2.2	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	M2	122,94			
CDHU	04.02.140	2.2.3	Retirada de estrutura metálica	KG	548,05			

FDE	12.50.002	2.2.4	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	M2	189,53			
		2.3	**REMOÇÃO DE PINTURAS**					
FDE	15.50.002	2.3.1	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	94,38			
		2.4	**DEMOLIÇÃO DE PISOS**					
CDHU	03.04.020	2.4.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	236,30			
CDHU	03.04.040	2.4.2	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	71,66			
CDHU	03.01.250	2.4.3	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	269,59			
CDHU	04.40.030	2.4.4	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	17,00			
		2.5	**RETIRADA DE ESQUADRIAS**					
CDHU	04.09.020	2.5.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	34,33			
CDHU	04.09.040	2.5.2	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	7,00			
CDHU	04.09.060	2.5.3	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	27,00			
SINAPI	97644	2.5.4	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	23,14			
SIURB	7060002	2.5.5	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	14,00			
		2.6	**RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS**					
FDE	08.60.011	2.6.1	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	17,00			
CDHU	04.09.080	2.6.2	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	1,60			
FDE	12.60.001	2.6.3	RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	M2	5,74			
			ITEM 2 - SUB TOTAL					
		3	**ALVENARIA E PISO**					
		3.1	**INFRAESTRUTURA**					
CDHU	12.01.041	3.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	66,00			

CDHU	06.01.020	3.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,55			
CDHU	11.18.040	3.1.3	Lastro de pedra britada	M3	0,64			
CDHU	09.01.020	3.1.4	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,53			
CDHU	10.01.040	3.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	103,80			
CDHU	10.01.060	3.1.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	43,03			
CDHU	11.01.130	3.1.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,68			
CDHU	11.16.040	3.1.8	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,68			
CDHU	06.11.040	3.1.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	0,93			
CDHU	32.16.030	3.1.10	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	38,27			
		3.2	**PAREDES**					
CDHU	14.10.101	3.2.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	16,94			
SINAPI	105026	3.2.2	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	23,35			
FDE	04.01.050	3.2.3	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	94,58			
FDE	04.01.058	3.2.4	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	137,30			
FDE	02.05.050	3.2.5	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,37			
CDHU	09.01.030	3.2.6	Forma em madeira comum para estrutura	M2	104,27			
CDHU	10.01.040	3.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	947,18			
CDHU	10.01.060	3.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	251,13			
CDHU	11.01.130	3.2.9	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	4,41			
CDHU	11.01.160	3.2.10	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	7,28			
CDHU	11.16.060	3.2.11	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	11,69			
CDHU	32.16.030	3.2.13	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	107,94			
CDHU	17.02.020	3.2.14	Chapisco	M2	440,84			
CDHU	17.02.140	3.2.15	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	426,22			

CDHU	18.08.090	3.2.16	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	133,94			
CDHU	43.20.130	3.2.17	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	6,00			
SINAPI	37458	3.2.18	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	19,20			
FDE	08.02.001	3.2.19	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
		3.3	**PISO**					
FDE	13.01.017	3.3.1	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	236,30			
CDHU	18.08.062	3.3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	232,64			
CDHU	18.08.072	3.3.3	Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	161,81			
CDHU	19.01.062	3.3.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,10			
CDHU	30.04.020	3.3.5	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	2,24			
FDE	13.01.004	3.3.6	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	118,65			
CDHU	17.05.100	3.3.7	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	8,97			
CDHU	30.04.100	3.3.8	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	2,92			
CDHU	06.01.020	3.3.9	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,16			
CDHU	54.20.100	3.3.10	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	13,97			
CDHU	34.02.080	3.3.12	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	101,41			
		3.4	**EXECUÇÃO DE RAMPA E GUARDA CORPO**					
CDHU	06.01.020	3.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo	M3	0,56			

			aberto					
CDHU	10.01.040	3.4.2	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	14,83			
FDE	02.05.050	3.4.3	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,96			
CDHU	14.10.101	3.4.4	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	29,44			
SINAPI	105026	3.4.5	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	38,74			
CDHU	32.16.030	3.4.6	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	1,12			
CDHU	17.02.020	3.4.7	Chapisco	M2	33,32			
CDHU	17.02.120	3.4.8	Emboço comum	M2	33,32			
SIURB	1003005	3.4.9	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3,84			
CDHU	11.18.040	3.4.10	Lastro de pedra britada	M3	1,30			
FDE	06.03.101	3.4.11	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66			
FDE	16.80.012	3.4.12	TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	M	41,62			
FDE	16.80.025	3.4.13	TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	M	158,06			
			ITEM 3 - SUB TOTAL					
		4	**ITEM 4 - SUB TOTAL**					
		4.1	**TELHADO**					
FDE	07.03.137	4.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	361,66			
FDE	07.80.005	4.1.2	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	M	128,61			
FDE	07.04.035	4.1.2	CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM	M2	2,05			
CDHU	06.01.020	4.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	0,44			

FDE	02.05.050	4.1.4	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	0,11			
CDHU	15.03.030	4.1.7	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	635,47			
CDHU	32.16.030	4.1.8	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	M2	2,21			
CDHU	16.33.052	4.1.9	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	110,81			
CDHU	46.05.020	4.1.10	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	66,30			
CDHU	15.03.090	4.1.11	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	548,05			
CDHU	17.02.140	4.1.12	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	8,24			
CDHU	25.02.070	4.1.13	Portinhola veneziana de abrir em alumínio anodizado - linha comercial	M2	0,36			
		4.2	**FORRO DRYWALL**					
CDHU	22.02.030	4.2.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	67,93			
			ITEM 4 - SUB TOTAL					
		5	**ESQUADRIAS**					
		5.1	**PORTAS E PORTOES**					
SINAPI	90843	5.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00			
SINAPI	90844	5.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	7,00			
FDE	05.01.108	5.1.3	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	1,00			
CDHU	25.02.211	5.1.4	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	5,44			

CDHU	25.02.010	5.1.5	Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	2,39			
CDHU	25.02.040	5.1.6	Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	M2	1,58			
CDHU	24.02.280	5.1.7	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	2,52			
CDHU	24.02.060	5.1.8	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,52			
CDHU	24.02.100	5.1.9	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,10			
SIURB	8002074	5.1.10	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	8,71			
CDHU	28.20.210	5.1.11	Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	UN	2,00			
CDHU	28.20.090	5.1.12	Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´	UN	9,00			
		5.2	**JANELAS**					
CDHU	04.14.020	5.2.1	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	13,38			
FDE	14.01.035	5.2.2	VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	M2	4,97			
CDHU	26.01.040	5.2.3	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	12,64			
CDHU	24.20.020	5.2.4	Recolocação de esquadrias metálicas	M2	10,39			
CDHU	25.01.380	5.2.5	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	24,86			
CDHU	25.01.371	5.2.6	Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	1,44			
SIURB	8002074	5.2.7	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	25,32			
			ITEM 5 - SUB TOTAL					
		6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
		6.1	**HIDRÁULICA**					
CDHU	46.01.020	6.1.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	60,50			
CDHU	46.01.050	6.1.2	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	68,32			
		6.2	**ESGOTO**					
CDHU	06.01.020	6.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo	M3	2,81			

			aberto					
CDHU	06.11.020	6.2.2	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	2,07			
CDHU	46.05.020	6.2.3	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	21,20			
CDHU	46.05.040	6.2.4	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	18,00			
CDHU	49.01.020	6.2.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00			
FDE	16.08.028	6.2.6	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	1,00			
		6.3	**LOUÇAS E METAIS**					
CDHU	44.02.062	6.3.1	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,85			
CDHU	44.06.360	6.3.2	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00			
CDHU	44.01.270	6.3.3	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00			
CDHU	14.30.010	6.3.4	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	6,98			
SINAPI	86920	6.3.5	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00			
SINAPI	20262	6.3.6	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	7,00			
CDHU	44.01.100	6.3.7	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00			
CDHU	44.20.110	6.3.8	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	7,00			
FDE	08.16.054	6.3.9	BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00			
FDE	08.16.055	6.3.10	BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	CJ	1,00			
FDE	08.16.001	6.3.11	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	6,00			
SINAPI	86909	6.3.12	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00			
SINAPI	13415	6.3.13	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	6,00			
FDE	08.04.022	6.3.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	3,00			

CDHU	47.04.040	6.3.15	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	UN	6,00			
CDHU	26.04.010	6.3.16	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,94			
ORÇAMENTO	PNCP	6.3.17	Trocador Fraldas Material: Polietileno , Dimensões Aberto: 57 X 87 CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9 CM, Tipo: Dobrável	UND.	1,00			
			ITEM 6 - SUB TOTAL					
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
SINAPI	91937	7.1	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00			
FDE	09.09.057	7.2	LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	UN	24,00			
FDE	09.07.023	7.3	CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	63,00			
FDE	09.07.024	7.4	CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	90,00			
FDE	09.07.025	7.5	CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	2.379,00			
FDE	09.08.029	7.6	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	UN	5,00			
FDE	09.08.013	7.7	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	6,00			
FDE	09.08.016	7.8	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	3,00			
FDE	09.02.086	7.9	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	7,00			
FDE	09.05.073	7.10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	4,00			
FDE	09.03.004	7.11	CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	M	7,00			
CDHU	38.13.016	7.12	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	118,00			
FDE	09.03.051	7.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	2,50			
FDE	09.05.045	7.14	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	1,00			
			ITEM 7 - SUB TOTAL					
		8	**PINTURA**					
		8.1	**PINTURA DE CALHAS E ESTRUTURA METÁLICA**					
CDHU	33.11.050	8.1.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	281,70			

		8.2	**PINTURA DAS PORTAS E JANELAS**					
CDHU	33.11.050	8.2.1	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	80,29			
CDHU	33.12.011	8.2.2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	131,56			
		8.3	**PINTURA DAS PAREDES INTERNAS**					
CDHU	33.10.030	8.3.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	308,59			
CDHU	33.10.041	8.3.2	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	245,35			
CDHU	33.02.060	8.3.3	Massa corrida a base de PVA	M2	787,79			
		8.4	**PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS**					
CDHU	33.10.030	8.4.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	495,69			
		8.5	**PINTURA DOS TETOS**					
CDHU	33.10.030	8.5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	233,85			
			ITEM 8 - SUB TOTAL					
		9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
FDE	16.80.097	8.5.1	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	25,00			
CDHU	55.01.020	8.5.2	Limpeza final da obra	M2	600,69			
			ITEM 8 - SUB TOTAL					

TOTAL GERAL C/ BDI ..... R$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Planejamento)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° _____/___, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____	_____
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento doslocais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – X

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VL. UNIT. C/ BDI	TOTAL
SBC	38	1.1.4	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	M2	141,19	R$ 28,34	R$ 4.001,32
FDE	04.01.050	3.2.3	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	M2	94,58	R$ 137,15	R$ 12.971,65
CDHU	18.08.062	3.3.2	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	232,64	R$ 233,48	R$ 54.316,79
FDE	06.03.101	3.4.11	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	37,66	R$ 987,92	R$ 37.205,07
FDE	07.03.137	4.1.1	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	361,66	R$ 404,22	R$ 146.190,21
						TOTAL	**R$ 254.685,04**

Eng. Vinicius Vanzella Rocco
Secretaria de Planejamento
CREA: 5070075766

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

ANEXO – XI

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	1ª MED		2ª MED		3ª MED		4ª MED		5ª MED		6ª MED		7ª MED		8ª MED	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$ 55.618,98	16.129,50	29,00%	23.916,16	43,00%	15.573,31	28,00%										
2	DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO	R$ 38.495,39	19.247,70	50,00%	8.853,94	23,00%	8.468,99	22,00%	1.924,77	5,00%								
3	ALVENARIA E PISO	R$ 327.877,23			22.951,41	7,00%	32.787,72	10,00%	32.787,72	10,00%	65.575,45	20,00%	91.805,62	28,00%	81.969,31	25,00%		
4	COBERTURA	R$ 221.057,36							128.213,27	58,00%	66.317,21	30,00%	26.526,88	12,00%				
5	ESQUADRIAS	R$ 82.185,21							24.655,56	30,00%	24.655,56	30,00%	32.874,08	40,00%				
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 49.840,65							3.987,25	8,00%	24.920,33	50,00%	19.936,26	40,00%	996,81	2,00%		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 35.590,59													28.472,47	80,00%	7.118,12	20,00%
8	PINTURA	R$ 108.901,71															108.901,71	100,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 35.425,55	10.627,67	30,00%	3.542,56	10,00%	3.542,56	10,00%	2.834,04	8,00%	1.062,77	3,00%	1.062,77	3,00%	1.062,77	3,00%	11.690,43	33,00%

TOTAL C/ BDI 23,54%	**R$ 954.992,67**	**46.004,86**	**59.264,06**	**60.372,58**	**194.402,62**	**182.531,31**	**172.205,62**	**112.501,36**	**127.710,26**
		4,82%	**6,21%**	**6,32%**	**20,36%**	**19,11%**	**18,03%**	**11,78%**	**13,37%**
		4,82%	**11,02%**	**17,34%**	**37,70%**	**719,11%**	**18,03%**	**16,60%**	**24,40%**

Eng° Vinicius Vanzella Rocco
Secretaria de Planejamento
CREA:5070075766

PREGAO ELETRONICO Nº 143/2026

ANEXO – XII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____de _____de_____2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº_____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021.

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2026
ANEXO – XIII
MEMORIA DE CALCULO

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMÓRIA					UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. UNIT. C/ BDI	T O T A L
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**										
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										
CDHU	02.08.020		Placa de identificação para obra	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	6,00	R$ 889,60	R$ 1.099,01	R$ 6.594,06
			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	4,00		1,50		6,00					
								0,00					
				Total Geral:				**6,00**					
SINAPI	90778		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	**Hora**	**Dias**	**Semana**	**nº X**	**Total**	H	120,00	R$ 145,96	R$ 180,32	R$ 21.638,40
			APOIO OBRA	3,00	5,00	8,00		120,00					
								0,00					
				Total Geral:				**120,00**					
SINAPI	90776		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	**Hora**	**Dias**	**Semana**	**nº X**	**Total**	H	320,00	R$ 55,46	R$ 68,52	R$ 1.926,40
			APOIO OBRA	8,00	5,00	8,00		320,00					
								0,00					
				Total Geral:				**320,00**					
SBC	38		PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	141,19	R$ 22,94	R$ 28,34	R$ 4.001,32
			ESTUDOS E PROJETOS DAS DEMOLIÇOES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ANTIGA SALA DE ACOLHIMENTO	11,41				11,41					
			ESTUDOS E PROJETOS DAS DEMOLIÇOES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ANTIGA WC MAS. E FEM.	7,95				7,95					
			ESTUDOS E PROJETOS DAS DEMOLIÇOES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ANTIGA SALAS ATENDIMENTO 1, RECPÇÃO, ARQUIVO E GRUPO 1	50,00				50,00					
			ESTUDOS E PROJETOS DAS DEMOLIÇOES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ANTIGA SALA COORDENAÇÃO, CORREDOR 1, ENFERMAGEM E ALMOXARIADO	45,10				45,10					
			ESTUDOS E PROJETOS DAS DEMOLIÇOES E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL ANTIGA ÁREA DE ESPERA EXTERNA, INTERNA E CORREDOR 2	26,73				26,73					
				Total Geral:				**141,19**					
			EQUIPAMENTOS DE APOIO										
CDHU	02.05.202		Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	MXMES	28,00	R$ 28,34	R$ 35,01	R$ 980,28
			TROCA DO TELHADO			7,00	4,00	28,00					
								0,00					
				Total Geral:				**28,00**					
CDHU	02.05.060		Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	28,00	R$ 13,83	R$ 17,09	R$ 478,52
			TROCA DO TELHADO			7,00	4,00	28,00					
								0,00					
				Total Geral:				**28,00**					

			ITEM 1 - SUB TOTAL										**R$ 55.618,98**
		2	**DEMOLIÇÃO/ REMOÇÃO**										
			TELHADO										
CDHU	04.03.040		Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	268,99	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 3.018,07
			RETIRADA DA TELHA EXISTENTE	268,99				268,99					
				Total Geral:				**268,99**					
CDHU	04.07.020		Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	8,76	R$ 14,10	R$ 17,42	R$ 152,60
			RETIRADA DE FORRO PVC	8,76				8,76					
				Total Geral:				**8,76**					
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS										
FDE	04.50.001		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS,INCL REVESTIMENTOS	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	49,14	R$ 106,06	R$ 131,02	R$ 6.438,36
			DEMOLIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE JANELA J03 ANTIGA SALA GRUPO 2 ES1 (ÁREA)	1,86	0,18			0,33					
			DEMOLIÇÃO LATERAIS PORTA DE ENTRADA SALA DE GRUPO 02 (ÁREA)	3,09	0,18			0,56					
			DEMOLIÇÃO PAREDE DIVISÓRIA ANTIGA SALA DE ACOLHIMENTO	3,60	0,18	2,90		1,88					
			DEMOLIÇÃO PAREDE DAS JANELAS ANTIGA SALA DE ACOLHIMENTO (ÁREA)	3,47	0,18			0,62					
			DEMOLIÇÃO PAREDE DA PORTA PARA AUMENTO DE VÃO ANTIGA SALA DE ACOLHIMENTO	0,30	0,18	2,10		0,11					
			DEMOLIÇÃO PAREDE PARA INSTALAÇÃO JANELA J03 ANTIGA SALA EQUIPE TÉCNICA (ÁREA)	1,41	0,18			0,25					
			DEMOLIÇÃO PAREDE DA PORTA PARA AUMENTO DE VÃO SALA EQUIPE TÉCNICA	0,30	0,18	2,00		0,11					
			DEMOLIÇÃO PAREDES BANHEIROS DE FUNCINÁRIOS (ÁREA)	9,22				9,22					
			DEMOLIÇÃO PAREDES ENTRE SALA DE ATENDIMENTO 1 E GRUPO 1 PARA INSTALAÇÃO DAS JANELAS (ÁREA)	12,71	0,18			2,29					
			DEMOLIÇÃO PAREDES ENTRE SALA DE ATENDIMENTO 1 E GRUPO 1 (ÁREA)	17,93	0,18			3,23					
			DEMOLIÇÃO PAREDES RECEPÇÃO E SALA DE ARQUIVO (ÁREA)	23,68	0,18			4,26					
			DEMOLIÇÃO BASE DO GRANITO DA RECEPÇÃO	3,10	0,80			2,48					
			DEMOLIÇÃO DE PAREDES DAS SALAS ENFERMAGEM, ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO (ÁREA)	39,81	0,18			7,17					
			DEMOLIÇÃO DE PAREDES SALA DE ATENDIMENTO E GRUPO 1 PARA INST. DE JANELA J09	25,57	0,18			4,60					
			DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DA ÁREA DE ESPERA EXTERNA, ESPERA INTERNA E CORREDOR 2 (ÁREA)	19,10	0,18			3,44					
			DEMOLIÇÃO PARA ABERTURA DA PORTA EXTERNA P12 ÁREA DE ESPERA EXTERNA (ÁREA)	6,39	0,18			1,15					
			DEMOLIÇÃO PARA ABERTURA DA PORTA INTERNA P15 ÁREA DE ESPERA EXTERNA (ÁREA)	0,89	0,18			0,16					
			DEMOLIÇÃO DE VÃO DA COPA PARA INSTALAÇÃO DE JANELA J04 (ÁREA)	3,11	0,18			0,56					
			DEMOLIÇÃO MURO BANHEIRO SALA DE COORDENAÇÃO	1,80	0,18	3,00		0,97					
			DEMOLIÇÃO CASA DE GÁS + TAMPA	3,10	0,10	1,12		0,35					

			DEMOLIÇÃO LIXEIRA	3,00	0,10	1,12		0,34					
			DEMOLIÇÃO CASA DE GÁS ÁREA FRONTAL + TAMPA	3,00	0,10	1,30		0,39					
			DEMOLIÇAO ÁREA DE ESPERA EXTERNA	16,37	0,18	1,20		3,54					
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DO MURO DA RUA	5,15	0,10	1,80		0,93					
			DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DO MURO DA RUA P/ INSTALAÇÃO PORTÃO P13	1,30	0,10	1,60		0,21					
				Total Geral:				**49,14**					
FDE	03.03.111		ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,20M MALHA MENOR OU IGUAL 1,50X1,50	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	122,94	R$ 21,53	R$ 26,60	R$3.270,20
			ESCORAMENTO NAS LAJES SALAS DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO	6,17	3,60			22,21					
			ESCORAMENTO SALAS ATENDIMENTO 1, GRUPO 1, RECEPIÇÃO E SALA DE ARQUIVO	7,87	6,17			48,56					
			ESCORAMENTO CORREDOR 2 E SALA DE ESPERA INTERNA	9,81	1,00			9,81					
			ESCORAMENTO CORREDOR 1, SALA DE ENFERMAGEM, ALMOXARIFADO E SALA DE COORDENAÇÃO	9,09	4,66			42,36					
				Total Geral:				**122,94**					
CDHU	04.02.140		Retirada de estrutura metálica	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	548,05	R$ 2,53	R$ 3,13	R$ 1.715,40
			RETIRADA ESTRUTURA VIGAS U	65,44	3,98			260,45					
			RETIRADA ESTRUTURA CANTONEIRA	42,00	0,87			36,54					
			RETIRADA ESTRUTURA VERGAS U	57,40	3,98			228,45					
			RETIRADA ESTRUTURA PILAR U	5,68	3,98			22,61					
				Total Geral:				**548,05**					
FDE	12.50.002		DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	189,53	R$ 19,27	R$ 23,80	R$ 4.510,81
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS DA COPA	13,40		2,10		28,14					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS SALA DE ATENDIMENTO 02	8,72		2,10		18,31					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS SALA DE EQUIPE TÉCNICA	10,54		2,10		22,13					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS W.C. FUNCINARIOS, MASC. E FEM	9,92		2,10		20,83					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS SALA DE ATENDIMENTO 01	12,32		2,90		35,73					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS SALA DO GRUPO 1	14,70		2,10		30,87					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS SALA DE ARQUIVO	10,96		2,10		23,02					
			DEMOLIÇÃO AZULEIJOS W.C. COORDENAÇÃO	5,00		2,10		10,50					
				Total Geral:				**189,53**					
			REMOÇÃO DE PINTURAS										
FDE	15.50.002		REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	94,38	R$ 4,37	R$ 5,40	R$ 509,67
			REMOÇÃO DA TINTA DO MURO EXTERNO ES6	31,41	1,00	3,30	1,00	103,65					
			DESCONTO DO MURO QUE SERÁ DEMOLIDO	-9,27				-9,27					
								0,00					
				Total Geral:				**94,38**					
			DEMOLIÇÃO DE PISOS										
CDHU	03.04.020		Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	236,30	R$ 13,63	R$ 16,84	R$ 3.979,29
			DEMOLIÇÃO DE TODO O PISO INTERNO	236,30	1,00	1,00	1,00	236,30					
								0,00					
								0,00					
								0,00					

				Total Geral:				**236,30**					
CDHU	03.04.040		Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	71,66	R$ 3,41	R$ 4,21	R$ 301,69
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS SALA DE GRUPO 02	12,10				12,10					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS SALA DE ACOLHIMENTO	12,36				12,36					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS CORREDOR 2	12,88				12,88					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS RECEPÇÃO	4,58				4,58					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS CORREDOR 1	7,58				7,58					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS SALA DE COORDENAÇÃO	3,51				3,51					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS SALA DA ENFERMAGEM	2,55				2,55					
			DEMOLIÇÃO DOS RODAPÉS ÁREA DE ESPERA EXTERNA	16,10				16,10					
				Total Geral:				**71,66**					
CDHU	03.01.250		Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	269,59	R$ 27,56	R$ 34,05	R$9.179,54
			DEMOLIÇÃO PISO DE CONCRETO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	229,03				229,03					
			DEMOLIÇÃO DA CALÇADA	40,56				40,56					
								0,00					
				Total Geral:				**269,59**					
CDHU	04.40.030		Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	17,00	R$ 9,08	R$ 11,22	R$ 190,74
			RETIRADA DAS GUIAS PARA NIVELAMENTO DO PISO	17,00				17,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**17,00**					
			RETIRADA DE ESQUADRIAS										
CDHU	04.09.020		Retirada de esquadria metálica em geral	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	34,33	R$ 35,25	R$ 43,55	R$ 1.495,07
			RETIRADA DAS JANELAS J03	1,18		0,60	10,00	7,08					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J03	1,28		0,70	7,00	6,27					
			RETIRADA DAS JANELAS J05	1,93		1,16		2,24					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J05	2,03		1,26		2,56					
			RETIRADA DAS JANELAS J02	0,97		0,97	2,00	1,88					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J02	0,90		2,20	2,00	3,96					
			RETIRADA DAS JANELAS J01	1,20		0,60	4,00	2,88					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J01	1,30		0,70	4,00	3,64					
			RETIRADA DAS JANELAS J06	1,20		0,60	2,00	1,44					
			RETIRADA DAS JANELAS J04	1,15		0,94		1,08					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J04	1,25		1,04		1,30					
				Total Geral:				**34,33**					
CDHU	04.09.040		Retirada de folha de esquadria metálica	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$ 29,39	R$ 36,31	R$ 254,17
			RETIRADA DE PORTAS P02				1,00	1,00					
			RETIRADA DE PORTAS P03				1,00	1,00					
			RETIRADA DE PORTAS P04				2,00	2,00					
			RETIRADA DE PORTAS P05				1,00	1,00					
			RETIRADA DE PORTAS P06				1,00	1,00					
			RETIRADA DE PORTAS P08				1,00	1,00					
				Total Geral:				**7,00**					
CDHU	04.09.060		Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	27,00	R$ 12,08	R$ 14,92	R$ 402,84

			RETIRADA DE PORTAS P02	5,00				5,00					
			RETIRADA DE PORTAS P03	2,10				2,10					
			RETIRADA DE PORTAS P04	5,90				5,90					
			RETIRADA DE PORTAS P05	3,92				3,92					
			RETIRADA DE PORTAS P06	3,28				3,28					
			RETIRADA CORRIMÃO DA ENTRADA	6,80				6,80					
				Total Geral:				**27,00**					
SINAPI	97644		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	23,14	R$ 13,43	R$ 16,59	R$ 383,89
			RETIRADA DE PORTAS P01	0,78	1,00	2,10	13,00	21,29					
			RETIRADA DE PORTAS P07	0,88	1,00	2,10	1,00	1,85					
				Total Geral:				**23,14**					
SIURB	7060002		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	14,00	R$ 70,05	R$ 86,54	R$ 1.211,56
			BATENTES PORTAS P01	1,00	1,00	1,00	13,00	13,00					
			BATENTES PORTAS P07	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00					
				Total Geral:				**14,00**					
			RETIRADA DE LOUÇAS E METAIS										
FDE	08.60.011		RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	17,00	R$ 55,85	R$ 69,00	R$ 1.173,00
			RETIRADA DE CUBAS, LAVATÓRIOS E VASOS	1,00	1,00	1,00	17,00	17,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**17,00**					
CDHU	04.09.080		Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	1,60	R$ 8,29	R$ 10,24	R$ 16,38
			RETIRADAS DE BARRAS DE APOIO	1,60				1,60					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,60**					
FDE	12.60.001		RETIRADA DE MÁRMORE PEDRAS OU GRANITOS INCL DEMOLICÃO ARGAMASSA ASSENTAMENTO	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	5,74	R$ 41,20	R$ 50,89	R$ 292,11
			RETIRADA DAS PEÇAS DE GRANITO COPA	1,79	1,00	1,00	1,00	1,79					
			RETIRADA DAS PEÇAS DE GRANITO SALA DE ATENDIMENTO 02	0,80	1,00	1,00	1,00	0,80					
			RETIRADA DAS PEÇAS DE GRANITO SALA DE EQUIPE TÉCNICA	1,12	1,00	1,00	1,00	1,12					
			RETIRADA DAS PEÇAS DE GRANITO SALA DE ATENDIMENTO 01	0,79	1,00	1,00	1,00	0,79					
			RETIRADA DAS PEÇAS DE GRANITO RECEPÇÃO	1,24	1,00	1,00	1,00	1,24					
				Total Geral:				**5,74**					
		2	**ITEM 2 - SUB TOTAL**										**R$ 38.495,39**
		3	**ALVENARIA E PISO**										
			INFRAESTRUTURA										
CDHU	12.01.041		Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	66,00	R$ 85,53	R$ 105,66	R$ 6.973,56
			SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	1,00	1,00	3,00	2,00	6,00					
			SALA DE ATIV. COLETIVAS 2	1,00	1,00	3,00	4,00	12,00					
			SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO	1,00	1,00	3,00	10,00	30,00					
			W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS	1,00	1,00	3,00	4,00	12,00					
			MURO EXTERNO	1,00	1,00	3,00	2,00	6,00					
				Total Geral:				**66,00**					
CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	5,55	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 389,33

			BALDRAME SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	2,90	0,35	0,40		0,41					
			BALDRAME SALA DE ATIV. COLETIVAS 2	6,17	0,35	0,40		0,86					
			BALDRAME SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO	22,23	0,35	0,40		3,11					
			BALDRAME W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS	4,74	0,35	0,40		0,66					
			BALDRAME MURO EXTERNO	1,82	0,35	0,40		0,25					
			ESCAVAÇÃO DE PILARETE RECEPÇÃO SALA DE ATIVIDADES 1	0,25	0,25	0,50	2,00	0,06					
			ESCAVAÇÃO DE PILARETE ALMOXARIFADO	0,25	0,25	0,50		0,03					
			ESCAVAÇÃO DE PILARETE CORREDOR 2	0,25	0,25	0,50	2,00	0,06					
			ESCAVAÇÃO DE PILARETE ÁREA DE SERVIÇO	0,25	0,25	0,50	2,00	0,06					
			ESCAVAÇÃO DE PILARETE ALVENARIA DA BANCADA DA RECEPÇÃO	0,13	0,13	0,40	4,00	0,03					
				Total Geral:				**5,55**					
CDHU	11.18.040		Lastro de pedra britada	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,64	R$ 221,55	R$ 273,70	R$ 175,17
			BALDRAME	37,86	0,30	0,05		0,57					
			PILARETES	1,00	0,20	0,05	7,00	0,07					
			PILARETES BANCADA RECEPÇÃO	0,10	0,10	0,05	4,00	0,00					
				Total Geral:				**0,64**					
CDHU	09.01.020		Forma em madeira comum para fundação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	36,53	R$ 109,60	R$ 135,40	R$ 4.946,16
			FORMA PARA O BALDRAME	37,86		0,40	2,00	30,29					
			FORMA PILARETES	0,80		0,50	14,00	5,60					
			PILARETES BANCADA RECEPÇÃO	0,40		0,40	4,00	0,64					
				Total Geral:				**36,53**					
CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	103,80	R$ 10,15	R$ 12,54	R$ 1.301,65
			ARMADURA BALDRAME	37,86	0,617		4,00	93,44					
			PILARETES	0,60	0,617	4,00	7,00	10,37					
				Total Geral:				**103,80**					
CDHU	10.01.060		Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	43,03	R$ 10,80	R$ 13,34	R$ 574,02
			ARMADURA BALDRAME	1,36	0,154		190,00	39,79					
			PILARETES	1,00	0,154	3,00	7,00	3,23					
				Total Geral:				**43,03**					
CDHU	11.01.130		Concreto usinado, fck = 25 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	4,68	R$ 516,96	R$ 638,65	R$ 2.988,88
			ARMADURA BALDRAME	37,86	0,30	0,40		4,54					
			PILARETES	0,20	0,20	0,50	7,00	0,14					
				Total Geral:				**4,68**					
CDHU	11.16.040		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	4,68	R$ 191,54	R$ 236,63	R$ 1.107,43
			ARMADURA BALDRAME	37,86	0,30	0,40		4,54					
			PILARETES	0,20	0,20	0,50	7,00	0,14					
				Total Geral:				**4,68**					
CDHU	06.11.040		Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,93	R$ 21,19	R$ 26,18	R$ 24,35
			BALDRAME	37,86	0,05	0,40		0,76					
			PILARETES	0,80	0,05	0,50	7,00	0,14					
			PILARETES BANCADA RECEPÇÃO	0,40	0,05	0,40	4,00	0,03					
				Total Geral:				**0,93**					
CDHU	32.16.030		Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	38,27	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 2.820,50
			BALDRAME	37,86	0,92			34,83					
			PILARETES		0,80	0,50	7,00	2,80					
			PILARETES BANCADA RECEPÇÃO		0,40	0,40	4,00	0,64					

				Total Geral:				**38,27**					
			PAREDES										
CDHU	14.10.101		Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	16,94	R$ 85,12	R$ 105,16	R$ 1.781,41
			ALVENARIA SUPORTE BANCADA RECEPÇÃO	5,29		0,57		3,02					
			ALVENARIA MURO DA RUA DANIFICADA	5,15		1,80		9,27					
			ALVENARIA FECHAMENTO MURO DA RUA P05 E P06	3,88		1,20		4,66					
				Total Geral:				**16,94**					
SINAPI	105026		VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	23,35	R$ 43,32	R$ 53,52	R$ 1.249,69
			ALVENARIA SUPORTE BANCADA RECEPÇÃO	5,29				5,29					
			ALVENARIA MURO DA RUA	5,15			2,00	10,30					
			ALVENARIA FECHAMENTO MURO DA RUA P05 E P06	3,88			2,00	7,76					
				Total Geral:				**23,35**					
FDE	04.01.050		ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X19X39CM CLASSE B	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	94,58	R$ 111,02	R$ 137,15	R$ 12.971,65
			ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	4,12		2,30		9,48					
			ALVENARIA RECEPÇÃO SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	0,81		2,30		1,86					
			ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 2	6,17		2,30		14,19					
			ALVENARIA VÃOS DAS JANELAS SALA DE ATIV. COLETIVAS 2 (ÁREA)	0,94				0,94					
			ALVENARIA VÃOS DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TÉCNICA (ÁREA)	0,31				0,31					
			ALVENARIA VÃOS DA PORTA W.C. MASCULINO (ÁREA)	1,52				1,52					
			ALVENARIA SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO	22,23		2,30		51,13					
			ALVENARIA ALMOXARIFADO	0,30		2,30		0,69					
			ALVENARIA W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS	4,74		2,30		10,90					
			ALVENARIA DA PORTA ES5 (ÁREA)	0,43				0,43					
			ALVENARIA MURO EXTERNO	1,38		1,70		2,35					
			ALVENARIA FECHAMENTO VASOS W.C. FEM.	1,32		2,54		3,35					
			ALVENARIA FECHAMENTO VÃO DA PORTA W.C. MASC./FEM.	0,88		2,10		1,85					
			ALVENARIA FECHAMENTO VÃO DA PORTA SALA EQUIPE TÉCNICA	0,88		2,10		1,85					
			ALVENARIA FECHAMENTO VÃO DA JANELA J01 SALA DE ATIV. COLETIVAS 2	1,20		0,60		0,72					
			ALVENARIA FECHAMENTO VÃO DO PORTÃO P08	0,70		0,70		0,49					
			DESCONTO DAS ESQUADRIAS	-17,91				-17,91					
			REFORÇO ESTRUTURA DA J03 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO W.C. FEM. FUNC. (ÁREA)	0,58				0,58					
			REFORÇO ESTRUTURA DA P11 ES5 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO ENTRADA CORREDOR 2 (ÁREA)	0,49			2,00	0,98					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA (ÁREA)	0,44			2,00	0,88					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA PORTA (ÁREA)	0,47				0,47					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA ATIV. COLETIVAS 1 (ÁREA)	2,02				2,02					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA ATIV. COLETIVAS 2 (ÁREA)	0,50			4,00	2,00					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO NOVA PORTA DE ENTRADA (ÁREA)	0,42			2,00	0,84					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA P15 ALMOX. CORREDOR 2 (ÁREA)	0,42			2,00	0,84					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO	0,42			2,00	0,84					

			W.C. FEMININO										
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO PORTA VÃO J04 COPA (ÁREA)	0,49			2,00	0,98					
				Total Geral:				**94,58**					
FDE	04.01.058		VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	137,30	R$ 47,23	R$ 58,35	R$ 8.011,46
			ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	4,12			3,00	12,36					
			ALVENARIA RECEPÇÃO SALA DE ATIV. COLETIVAS 1	0,81			3,00	2,43					
			ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 2	6,17			3,00	18,51					
			ALVENARIA SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO	22,23			3,00	66,69					
			ALVENARIA ALMOXARIFADO	0,30			3,00	0,90					
			ALVENARIA W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS	4,74			3,00	14,22					
			ALVENARIA FECHAMENTO VASOS W.C. FEM.	1,32			2,00	2,64					
			ALVENARIA MURO EXTERNO	1,82			2,00	3,64					
			ALVENARIA ANTIGA ÁREA DE ESPERA PARA ASSENTAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA	8,20				8,20					
			REFORÇO ESTRUTURA DA J03 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO W.C. FEM. FUNC.	1,48			2,00	2,96					
			REFORÇO ESTRUTURA DA P11 ES5 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO ENTRADA CORREDOR 2	1,80				1,80					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA PORTA	1,28				1,28					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA P15 ALMOX. CORREDOR 2	1,67				1,67					
				Total Geral:				**137,30**					
FDE	02.05.050		CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	**Comp.**	**M³**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	1,37	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 1.024,84
			SALA DE ATIV. COLETIVAS 1		0,01186	2,90	2,00	0,07					
			SALA DE ATIV. COLETIVAS 2		0,01186	3,00	4,00	0,14					
			SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO		0,01186	3,00	10,00	0,36					
			W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS		0,01186	2,90	4,00	0,14					
			MURO EXTERNO		0,01186	2,10	2,00	0,05					
			REFORÇO ESTRUTURA DA J03 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO W.C. FEM. FUNC.		0,01186	2,89		0,03					
			REFORÇO ESTRUTURA DA P11 ES5 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO ENTRADA CORREDOR 2		0,01186	2,46	2,00	0,06					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA (ÁREA)		0,01186	2,47	2,00	0,06					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA PORTA (ÁREA)		0,01186	1,69		0,02					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA ATIV. COLETIVAS 1 (ÁREA)		0,01186	2,55	4,00	0,12					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA ATIV. COLETIVAS 2 (ÁREA)		0,01186	2,47	4,00	0,12					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO NOVA PORTA DE ENTRADA (ÁREA)		0,01186	2,10	2,00	0,05					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA P15 ALMOX. CORREDOR 2 (ÁREA)		0,01186	2,10	2,00	0,05					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO W.C. FEMININO		0,01186	2,10	2,00	0,05					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA VÃO J04 COPA (ÁREA)		0,01186	2,46	2,00	0,06					

				Total Geral:				**1,37**					
CDHU	09.01.030		Forma em madeira comum para estrutura	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	104,27	R$ 254,43	R$ 314,32	R$ 32.774,15
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TECNICA	3,02		0,20	4,00	2,42					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 01	6,17		0,20	4,00	4,94					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 02	7,43		0,20	4,00	5,94					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS J04 COPA (ÁREA)	2,80		0,20	4,00	2,24					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	0,75		2,90		2,18					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	3,60		0,95		3,42					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	1,60		2,90	2,00	9,28					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	1,60		2,90	2,00	9,28					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	7,87	2,00			15,74					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	6,17	2,00			12,34					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	0,75		3,00	4,00	9,00					
			NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO W.C. FEMININO	5,10		0,20	2,00	2,04					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	0,95		4,66	2,00	8,85					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	3,00	0,75			2,25					
			PILARES DE APOIO PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO		0,60	2,90	2,00	3,48					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	5,22	1,25			6,53					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	0,75		2,90	2,00	4,35					
				Total Geral:				**104,27**					
CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	947,18	R$ 10,15	R$ 12,54	R$ 11.877,64
			PILARES NOVA ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 1		0,617	2,90	4,00	7,16					
			PILARES NOVA ALVENARIA SALA DE ATIV. COLETIVAS 2		0,617	3,00	8,00	14,81					
			PILARES NOVA ALVENARIA SALA DE ATENDIMENTO 1, 2 E ALMOXARIFADO		0,617	3,00	20,00	37,02					
			PILARES NOVA ALVENARIA W.C. MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS		0,617	2,90	8,00	14,31					
			PILARES NOVA ALVENARIA MURO EXTERNO		0,617	2,10	4,00	5,18					
			REFORÇO ESTRUTURA DA J03 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO W.C. FEM. FUNC.		0,617	2,89	4,00	7,13					
			REFORÇO ESTRUTURA DA P11 ES5 BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO ENTRADA CORREDOR 2		0,617	2,46	4,00	6,07					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA (ÁREA)		0,617	2,47	4,00	6,10					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA EQUIPE TÉCNICA PORTA (ÁREA)		0,617	1,69	4,00	4,17					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO SALA ATIV. COLETIVAS 1 (ÁREA)		0,617	2,55	4,00	6,29					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO		0,617	2,47	4,00	6,10					

			SALA ATIV. COLETIVAS 2 (ÁREA)										
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃO NOVA PORTA DE ENTRADA (ÁREA)		0,617	2,10	4,00	5,18					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA P15 ALMOX. CORREDOR 2 (ÁREA)		0,617	2,10	4,00	5,18					
			REFORÇO ESTRUTURA BLOCO CHEIO COM VERGALHÃOPORTA VÃO J04 COPA (ÁREA)		0,617	2,46	4,00	6,07					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TECNICA	3,22	0,617		4,00	7,95					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 01	6,37	0,617		4,00	15,72					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 02	7,63	0,617		4,00	18,83					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS J04 COPA (ÁREA)	3,00	0,617		4,00	7,40					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA		0,617	3,30	6,00	12,22					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA BITOLA DE 12,5	7,00	0,963		3,00	20,22					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA BITOLA DE 10	7,00	0,617		4,00	17,28					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MAIOR		2,466	3,30	8,00	65,10					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MENOR		2,466	3,30	8,00	65,10					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 12,5 VÃO MAIOR	8,27	0,963		3,00	23,89					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 10 VÃO MAIOR	8,27	0,617		10,00	51,03					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 20 VÃO MAIOR	8,27	2,466		8,00	163,15					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 12,5 VÃO MENOR	6,57	0,963		3,00	18,98					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 10 VÃO MENOR	6,57	0,617		10,00	40,54					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 BITOLA DE 20 VÃO MENOR	6,57	2,466		6,00	97,21					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS		0,617	3,50	24,00	51,83					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 BITOLA DE 12,5 x2 VIGAS	5,06	0,963		6,00	29,24					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 BITOLA DE 10 x2 VIGAS	5,06	0,617		8,00	24,98					
			PILARES SUSTENTAÇÃO ABERTURA PASSAGEM W.C. FEMININO		0,617	2,50	4,00	6,17					
			NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO W.C. FEMININO	5,30	0,617		4,00	13,08					
			BARRA PARA PILARETE DE FIXAÇÃO ALVENARIA DA BANCADA DA RECEPÇÃO		0,617	0,40	4,00	0,99					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	2,90	0,617		8,00	14,31					
			VIGA SUSTENTAÇÃO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	3,40	0,617		4,00	8,39					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	5,60	0,617		5,00	17,28					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	1,10		2,90	8,00	25,52					

				Total Geral:				**947,18**					
CDHU	10.01.060		Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	251,13	R$ 10,80	R$ 13,34	R$ 3.350,07
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TECNICA	0,76	0,154		30,00	3,51					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 01	0,76	0,154		62,00	7,26					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 02	0,76	0,154		74,00	8,66					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS J04 COPA (ÁREA)	0,76	0,154		28,00	3,28					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	0,76	0,154		15,00	1,76					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	0,96	0,154		18,00	2,66					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MAIOR	0,76	0,395		29,00	8,71					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MENOR	0,76	0,395		29,00	8,71					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MAIOR 8MM	3,00	0,395		79,00	93,62					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VÃO MENOR 8MM	3,00	0,395		62,00	73,47					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	1,00	0,154		30,00	4,62					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	1,00	0,154		94,00	14,48					
			NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO W.C. FEMININO	0,76	0,154		26,00	3,04					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	0,96	0,154		30,00	4,44					
			VIGA SUSTENTAÇÃO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	0,90	0,154		15,00	2,08					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	1,50	0,154		27,00	6,24					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	1,00	0,154		30,00	4,62					
				Total Geral:				**251,13**					
CDHU	11.01.130		Concreto usinado, fck = 25 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	4,41	R$ 516,96	R$ 638,65	R$ 2.816,45
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TECNICA	3,02	0,20	0,20	2,00	0,24					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 01	6,17	0,20	0,20	2,00	0,49					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 02	7,43	0,20	0,20	2,00	0,59					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS J04 COPA (ÁREA)	2,80	0,20	0,20	2,00	0,22					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	3,60	0,15	0,40		0,22					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	0,30	0,15	3,00	4,00	0,54					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	4,66	0,15	0,40	2,00	0,56					
			NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO W.C. FEMININO	5,10	0,15	0,20		0,15					
			CONCRETAGEM PILARETES DA BANCADA DA RECEPÇÃO	0,10	0,10	0,97	4,00	0,04					

			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
			VIGA SUSTENTAÇÃO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	3,00	0,15	0,30		0,14					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	5,22	0,15	0,55		0,43					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
				Total Geral:				**4,41**					
CDHU	11.01.160		Concreto usinado, fck = 30 MPa	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	7,28	R$ 541,64	R$ 669,14	R$ 4.871,34
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	0,60	0,40	2,90	2,00	1,39					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	0,60	0,40	2,90	2,00	1,39					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	7,87	0,40	0,80		2,52					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	6,17	0,40	0,80		1,97					
				Total Geral:				**7,28**					
CDHU	11.16.060		Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	11,69	R$ 132,30	R$ 163,44	R$ 1.910,61
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE EQUIPE TECNICA	3,02	0,20	0,20	2,00	0,24					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 01	6,17	0,20	0,20	2,00	0,49					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS SALA DE ATIVIDADES 02	7,43	0,20	0,20	2,00	0,59					
			VERGAS E CONTRA VERGAS PARA ASSENTAMENTO DAS JANELAS J04 COPA (ÁREA)	2,80	0,20	0,20	2,00	0,22					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE EQUIPE TÉCNICA	3,60	0,15	0,40		0,22					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	0,60	0,40	2,90	2,00	1,39					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	0,60	0,40	2,90	2,00	1,39					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MAIOR	7,87	0,40	0,80		2,52					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01 VIGA MENOR	6,17	0,40	0,80		1,97					
			PILARES SUSTENTAÇÃO DA VIGA DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	0,30	0,15	3,00	4,00	0,54					
			NOVA VIGA DE SUSTENTAÇÃO DA LAJE SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02 x2 VIGAS	4,66	0,15	0,40	2,00	0,56					
			NOVAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO W.C. FEMININO	5,10	0,15	0,20		0,15					
			CONCRETAGEM PILARETES DA BANCADA DA RECEPÇÃO	0,10	0,10	0,97	4,00	0,04					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
			VIGA SUSTENTAÇÃO DA PAREDE ENTRE CORREDOR 2 E RECEPÇÃO	3,00	0,15	0,30		0,14					
			VIGA DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	5,22	0,15	0,55		0,43					
			PILARES DE APOIO DA PAREDE ENTRE VÃO W.C. PCD E BALCÃO DA RECEPÇÃO	0,30	0,15	2,90	2,00	0,26					
				Total Geral:				**11,69**					

CDHU	32.16.030		Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	107,94	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 7.955,18
			REQUALIFICAÇÃO DO MURO DA RUA ES6	32,71	1,00	3,30	1,00	107,94					
								0,00					
				Total Geral:				**107,94**					
CDHU	17.02.020		Chapisco	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	440,84	R$ 7,79	R$ 9,62	R$ 4.240,88
			NOVA ALVENARIA	94,58			2,00	189,17					
			NOVA VERGAS	137,30		0,20	2,00	54,92					
			NOVAS VIGAS	19,42		0,20	2,00	7,77					
			ALVENARIA DE 10CM	16,94			2,00	33,88					
			VERGAS DE 10CM	36,36		0,20	2,00	14,54					
			EMBOÇO RETIRADA DE AZULEIJOS	140,56				140,56					
				Total Geral:				**440,84**					
CDHU	17.02.140		Emboço desempenado com espuma de poliéster	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	426,22	R$ 30,29	R$ 37,42	R$ 5.949,15
			NOVA ALVENARIA	91,23			2,00	182,46					
			NOVA VERGAS	145,42		0,20	2,00	58,17					
			NOVAS VIGAS	19,42		0,20	2,00	7,77					
			ALVENARIA DE 10CM	12,29			2,00	24,58					
			VERGAS DE 10CM	31,71		0,20	2,00	12,68					
			EMBOÇO RETIRADA DE AZULEIJOS	140,56				140,56					
				Total Geral:				**426,22**					
CDHU	18.08.090		Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	133,94	R$ 151,09	R$ 186,66	R$ 25.001,24
			REVESTIMENTO PAREDES W.C. MASCULINO E FEMININO DE FUNCIONÁRIOS	4,64		2,10	2,00	19,49					
			W.C. MASCULINO	13,20		2,10		27,72					
			W.C. FEMININO	21,10		2,10		44,31					
			W. C. ACESSÍVEL	6,80		2,10		14,28					
			REVESTIMENTO COPA	13,40		2,10		28,14					
				Total Geral:				**133,94**					
CDHU	43.20.130		Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	6,00	R$ 44,51	R$ 54,99	R$ 329,94
			DRENO PARA OS AC's				6,00	6,00					
								0,00					
				Total Geral:				**6,00**					
SINAPI	37458		MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	19,20	R$ 5,85	R$ 7,23	R$ 138,82
			MANGUERA PARA DRENHO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS			3,20	6,00	19,20					
								0,00					
				Total Geral:				**19,20**					
FDE	08.02.001		AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 8.319,23	R$ 10.277,57	R$ 10.277,57
			CONSTRUÇÃO ABRIGO DE GÁS (VERIFICAR PROJETO FDE)				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					

			PISO										
FDE	13.01.017		ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	236,30	R$ 36,00	R$ 44,47	R$ 10.508,26
			REGULARIZAÇÃO DA BASE DO PISO INTERNO	236,30				236,30					
								0,00					
				Total Geral:				**236,30**					
CDHU	18.08.062		Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	232,64	R$ 188,99	R$ 233,48	R$ 54.316,79
			ÁREA DA ENTRADA	24,00				24,00					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 2	38,38				38,38					
			SALA DE ATENDIMENTO 2	12,34				12,34					
			SALA DE ATENDIMENTO 1	12,34				12,34					
			ALMOXARIFADO	10,97				10,97					
			ÁREAS - ÁREA DE SERVIÇO, CORREDOR 1 E 2, ÁREA BANCADA DA RECEPÇÃO E SALA DE ATIVIDADES 1	76,02				76,02					
			ÁREA DA COPA	12,36				12,36					
			SALA DA EQUIPE TÉCNICA	22,21				22,21					
			REVESTIMENTO W.C. MASCULINO E FEMININO DE FUNCIONÁRIOS	2,53				2,53					
			W.C. MASCULINO	10,80				10,80					
			W.C. FEMININO	10,69				10,69					
				Total Geral:				**232,64**					
CDHU	18.08.072		Rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	161,81	R$ 38,09	R$ 47,06	R$ 7.614,78
			ÁREA DA ENTRADA	12,63				12,63					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 2	27,00				27,00					
			SALA DE ATENDIMENTO 2	13,58				13,58					
			SALA DE ATENDIMENTO 1	13,58				13,58					
			ALMOXARIFADO	13,08				13,08					
			ÁREAS - ÁREA DE SERVIÇO, CORREDOR 1 E 2, ÁREA BANCADA DA RECEPÇÃO E SALA DE ATIVIDADES 1	63,40				63,40					
			SALA DA EQUIPE TÉCNICA	18,54				18,54					
				Total Geral:				**161,81**					
CDHU	19.01.062		Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	5,10	R$ 176,08	R$ 217,53	R$ 1.109,40
			INSTALAÇÃO DE SOLEIRA ES5	0,80	1,00	1,00	3,00	2,40					
			INSTALAÇÃO DE SOLEIRA ES5	0,90	1,00	1,00	3,00	2,70					
				Total Geral:				**5,10**					
CDHU	30.04.020		Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,24	R$ 208,94	R$ 258,12	R$ 578,19
			PISO DIRECIONAL/ALERTA DA ÁREA INTERNA	2,24				2,24					
								0,00					
				Total Geral:				**2,24**					
FDE	13.01.004		LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	118,65	R$ 47,20	R$ 58,31	R$ 6.918,48
			PISO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	118,65				118,65					
								0,00					
				Total Geral:				**118,65**					
CDHU	17.05.100		Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	8,97	R$ 1.084,31	R$ 1.339,56	R$ 2.015,85
			PISO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	118,65		0,05		5,93					

			PISO DA CALÇADA COM REBAIXO	40,56		0,08		3,04					
				Total Geral:				**8,97**					
CDHU	30.04.100		Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,92	R$ 148,11	R$ 182,98	R$ 534,30
			PISO DIRECIONAL/ALERTA DA ÁREA EXTERNA	2,92				2,92					
								0,00					
				Total Geral:				**2,92**					
CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,16	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 11,22
			ESCAVAÇÃO PARA NIVELAMENTO DAS GUIAS A RAMPA 1	7,75	0,15	0,08		0,09					
			ESCAVAÇÃO PARA NIVELAMENTO DAS GUIAS A RAMPA 2	6,22	0,15	0,08		0,07					
				Total Geral:				**0,16**					
CDHU	54.20.100		Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	13,97	R$ 24,62	R$ 30,42	R$ 424,97
			NIVELAMENTO DAS GUIAS A RAMPA 1	7,75				7,75					
			NIVELAMENTO DAS GUIAS A RAMPA 2	6,22				6,22					
				Total Geral:				**13,97**					
CDHU	34.02.080		Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	101,41	R$ 24,02	R$ 29,67	R$ 3.008,83
			INSTALAÇÃO DE GRAMA ÁREA EXTERNA	101,41				101,41					
								0,00					
				Total Geral:				**101,41**					
			EXECUÇÃO DE RAMPA E GUARDA CORPO										
CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,56	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 39,28
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ENTRADA LD	0,20	0,20	0,50	10,00	0,20					
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	0,20	0,20	0,50	10,00	0,20					
			PILARETES 1º PATAMAR	0,20	0,20	0,50	4,00	0,08					
			PILARETES PATAMAR ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	0,20	0,20	0,50	4,00	0,08					
				Total Geral:				**0,56**					
CDHU	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	14,83	R$ 10,15	R$ 12,54	R$ 185,97
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ENTRADA LD		0,617	0,78	10,00	4,81					
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO		0,617	0,78	10,00	4,81					
			PILARETES 1º PATAMAR		0,617	0,69	4,00	1,70					
			PILARETES PATAMAR ENTRADA DA EDIFICAÇÃO		0,617	1,42	4,00	3,50					
				Total Geral:				**14,83**					
FDE	02.05.050		CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,96	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 718,14
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ENTRADA LD	0,20	0,20	0,78	10,00	0,31					
			PILARETES PARA AS MURETAS DA RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	0,20	0,20	0,78	10,00	0,31					
			PILARETES PATAMAR	0,20	0,20	0,69	4,00	0,11					
			PILARETES PATAMAR ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	0,20	0,20	1,42	4,00	0,23					
								0,00					
				Total Geral:				**0,96**					
CDHU	14.10.101		Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	29,44	R$ 85,12	R$ 105,16	R$ 3.095,91
			BASE DO GUARDA CORPO, RAMPAS, ESCADAS E PATAMARES	38,74		0,76		29,44					
				Total Geral:				**29,44**					
SINAPI	105026		VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	38,74	R$ 43,32	R$ 53,52	R$ 2.073,36

			BASE DO GUARDA CORPO, RAMPAS, ESCADAS E PATAMARES	38,74				38,74					
				Total Geral:				**38,74**					
CDHU	32.16.030		Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,12	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 82,54
			IMPERMEABILIZAÇÃO PILARETES	0,20	0,20		28,00	1,12					
								0,00					
				Total Geral:				**1,12**					
CDHU	17.02.020		Chapisco	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	33,32	R$ 7,79	R$ 9,62	R$ 320,54
			BASE DO GUARDA CORPO	38,74		0,86		33,32					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**33,32**					
CDHU	17.02.120		Emboço comum	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	33,32	R$ 24,76	R$ 30,59	R$ 1.019,26
			BASE DO GUARDA CORPO	38,74		0,86		33,32					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**33,32**					
SIURB	1003005		FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	3,84	R$ 32,20	R$ 39,78	R$ 152,76
			RAMPA ENTRADA LD DIREITO	4,98		0,08		0,40					
			PATAMAR INTERMEDIÁRIO	2,39		0,24		0,57					
			RAMPA INTERMEDIÁRIA	2,00		0,05		0,10					
			RAMPA INTERMEDIÁRIA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	2,76		0,09		0,25					
			PATAMAR INTERMEDIÁRIO DA RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	1,41		0,09		0,13					
			RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	4,24		0,03		0,13					
			BASE DA ESCADA E PATAMAR ENNTRADA DA RUA	3,69		0,38		1,40					
			BASE DA ESCADA E PATAMAR DA PORTA DE ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	4,53		0,19		0,86					
				Total Geral:				**3,84**					
CDHU	11.18.040		Lastro de pedra britada	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	1,30	R$ 221,55	R$ 273,70	R$ 355,81
			RAMPA ENTRADA LD DIREITO	4,98		0,05		0,25					
			PATAMAR INTERMEDIÁRIO	2,39		0,05		0,12					
			RAMPA INTERMEDIÁRIA	2,00		0,05		0,10					
			RAMPA INTERMEDIÁRIA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	2,76		0,05		0,14					
			PATAMAR INTERMEDIÁRIO DA RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	1,41		0,05		0,07					
			RAMPA DE ACESSO A EDIFICAÇÃO	4,24		0,05		0,21					
			BASE DA ESCADA E PATAMAR ENNTRADA DA RUA	3,69		0,05		0,18					
			BASE DA ESCADA E PATAMAR DA PORTA DE ENTRADA DA EDIFICAÇÃO	4,53		0,05		0,23					
				Total Geral:				**1,30**					
FDE	06.03.101		CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	37,66	R$ 799,67	R$ 987,92	R$ 37.205,07
			CORRIMÃO ÁREA EXTERNA	37,66				37,66					
								0,00					

				Total Geral:				**37,66**					
FDE	16.80.012		TUBO DE F.G. 2" P/ SUSTENT TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-MONTANTE	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	41,62	R$ 95,84	R$ 118,40	R$ 4.927,81
			GUARDA CORPO ÁREA EXTERNA HORIZONTAL + BARRAS VERTICAIS NAS PONTAS	41,62				41,62					
								0,00					
				Total Geral:				**41,62**					
FDE	16.80.025		TUBO DE F.G. 1 1/4" P/ SUSTENT.TELA DE ALAMBRADO EXCL BASE-TRAVAMENTO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	158,06	R$ 65,69	R$ 81,15	R$12.826,57
			GUARDA CORPO ÁREA EXTERNA VERTICAIS	0,86			154,00	132,44					
			GUARDA CORPO ÁREA EXTERNA HORIZONTAL	25,62				25,62					
				Total Geral:				**158,06**					
		3	**ITEM 3 - SUB TOTAL**										
		4	**COBERTURA**										
			TELHADO										
FDE	07.03.137		TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	361,66	R$ 327,20	R$ 404,22	R$ 146.190,21
			INSTALAÇÃO DE NOVA TELHA SEDIFICAÇÃO PRINCIPAL	345,43				345,43					
			INSTALAÇÃO DE TELHA CAIXA D'AGUA	16,23				16,23					
								0,00					
				Total Geral:				**361,66**					
FDE	07.80.005		VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM G1-C6	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	128,61	R$ 60,32	R$ 74,52	R$ 9.584,02
			ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTO DO TELHADO PARTE DE TRÁS	19,36			4,00	77,44					
			ESTRUTURA PARA ASSENTAMENTO DO TELHADO PARTE DA FRENTE	10,19			4,00	40,76					
			VIGAS PARA ASSENTAMENTO DO TELHADO DA CAIXA D'ÁGUA	3,47			3,00	10,41					
				Total Geral:				**128,61**					
FDE	07.04.035		CUMEEIRA DE ACO PINT PO OU COIL-COATING LISA OU LISA DENTADA E=0.5MM	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,05	R$ 67,97	R$ 83,97	R$ 172,14
			CUMEEIRA TELHADO PRINCIPAL	8,18	0,25			2,05					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**2,05**					
CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,44	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 30,87
			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,20	0,20	0,75	2,00	0,06					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,20	0,20	0,82	2,00	0,07					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,20	0,20	0,95	2,00	0,08					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,20	0,20	0,90	2,00	0,07					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,20	0,20	1,00	2,00	0,08					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,20	0,20	1,10	2,00	0,09					
				Total Geral:				**0,44**					
FDE	02.05.050		CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	0,11	R$ 605,52	R$ 748,06	R$ 82,29

			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,10	0,10	0,75	2,00	0,02					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,10	0,10	0,82	2,00	0,02					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,10	0,10	0,95	2,00	0,02					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,10	0,10	0,90	2,00	0,02					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,10	0,10	1,00	2,00	0,02					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,10	0,10	1,10	2,00	0,02					
				Total Geral:				**0,11**					
CDHU	15.03.030		Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	**Comp.**	**Kg/m**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	635,47	R$ 29,12	R$ 35,97	R$ 22.857,86
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MENOR DA ENTRADA		3,98	3,00	2,00	23,88					
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MENOR DA ENTRADA		3,98	3,28	2,00	26,11					
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MENOR DA ENTRADA		3,98	3,80	2,00	30,25					
			VIGA PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA DA ENTRADA	11,84	3,98		2,00	94,25					
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MAIOR DA LATERAL		3,98	3,60	2,00	28,66					
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MAIOR DA LATERAL		3,98	4,00	2,00	31,84					
			PILAR PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MAIOR DA LATERAL		3,98	4,40	2,00	35,02					
			VIGAS PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MAIOR DA LATERAL	4,74	3,98		3,00	56,60					
			VERGA PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm COBERTURA MAIOR DA LATERAL	4,87	3,98		4,00	77,53					
			VERGA PERFIL CANTONEIRAS L 3/4" 1/8"COBERTURA MAIOR DA LATERAL	9,60	0,87		10,00	83,52					
			VERGA PERFIL U 4" Esp. 3mm Lat. 40mm BEIRAL DA COBERTURA	5,98	3,98		2,00	47,60					
			VERGA PERFIL CANTONEIRAS L 3/4" 1/8"BEIRAL DA COBERTURA	9,60	0,87		12,00	100,22					
								0,00					
				Total Geral:				**635,47**					
CDHU	32.16.030		Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,21	R$ 59,66	R$ 73,70	R$ 162,88
			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,40		0,75		0,30					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,40		0,82		0,33					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MENOR DA ENTRADA	0,40		0,95		0,38					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MENORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,40		0,90		0,36					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MÉDIOS COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,40		1,00		0,40					
			CHUMBAMENTO DO PILAR MAIORES COBERTURA MAIOR DA LATERAL	0,40		1,10		0,44					
				Total Geral:				**2,21**					

CDHU	16.33.052		Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	110,81	R$ 161,63	R$ 199,68	R$ 22.126,54
			CALHAS DO NOVO TELHADO	47,56				47,56					
			RUFO EM TORNO DA ALVENARIA CAIXA D'ÁGUA	13,80				13,80					
			RUFOS DO NOVO TELHADO	39,95				39,95					
			PINGADEIRA	9,50				9,50					
				Total Geral:				**110,81**					
CDHU	46.05.020		Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	66,30	R$ 48,50	R$ 59,92	R$ 3.972,70
			TUBO CONDUTOR DAS CALHAS	3,90			17,00	66,30					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**66,30**					
CDHU	15.03.090		Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	**Comp.**	**Kg**	**Altura**	**nº X**	**Total**	KG	548,05	R$ 6,47	R$ 7,99	R$ 4.378,92
			RECOLOCAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA ANTIGA ÁREA DE ESPERA PARA REESTRUTURAÇÃO DO NOVO TELHADO		548,05			548,05					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**548,05**					
CDHU	17.02.140		Emboço desempenado com espuma de poliéster	**Comp.**	**Largura**	**% Incl.**	**nº X**	**Total**	M2	8,24	R$ 30,29	R$ 37,42	R$ 308,34
			FECHAMENTO EM TORNO DA EDIFICAÇÃO EMBAIXO DA NOVA TELHA	69,97	0,10	1,015		7,10					
			FECHAMENTO EM TORNO DA CAIXA D'ÁGUA EMBAIXO DA NOVA TELHA	11,40	0,10			1,14					
								0,00					
				Total Geral:				**8,24**					
CDHU	25.02.070		Portinhola veneziana de abrir em alumínio anodizado - linha comercial	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	0,36	R$ 663,98	R$ 820,28	R$ 295,30
			PORTINHOLA CAIXA DÁGUA	0,60		0,60		0,36					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**0,36**					
			FORRO DRYWALL										
CDHU	22.02.030		Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	67,93	R$ 129,83	R$ 160,39	R$ 10.895,29
			INSTALAÇÃO DE FORROS SALA DE ATENDIMENTO 01 ES23	12,19				12,19					
			INSTALAÇÃO DE FORROS SALA DE ATENDIMENTO 02 ES23	12,19				12,19					
			INSTALAÇÃO DE FORROS ALMOXARIFADO ES23	10,79				10,79					
			INSTALAÇÃO DE FORROS RECEPÇÃO ES23	24,00				24,00					
			INSTALAÇÃO DE FORROS SALA DE ATIV. COLETIVAS 1 ES23	8,76				8,76					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**67,93**					
		4	**ITEM 4 - SUB TOTAL**										**R$ 221.057,36**
		5	**ESQUADRIAS**										
			PORTAS E PORTOES										

SINAPI	90843		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$ 1.392,45	R$ 1.720,23	R$ 12.041,61
			INSTALAÇÃO PORTAS P15				7,00	7,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**7,00**					
SINAPI	90844		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$1.485,53	R$ 1.835,22	R$ 12.846,54
			INSTALAÇÃO PORTAS P14				7,00	7,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**7,00**					
FDE	05.01.108		PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$1.499,46	R$ 1.852,44	R$ 1.852,44
			INSTALAÇÃO PORTAS P09				1,00	1,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
CDHU	25.02.211		Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	5,44	R$ 716,45	R$ 885,10	R$ 4.814,94
			INSTALAÇÃO PORTAS P10	0,80		1,70	4,00	5,44					
								0,00					
				Total Geral:				**5,44**					
CDHU	25.02.010		Porta de entrada de abrir em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,39	R$ 563,96	R$ 696,72	R$ 1.665,16
			INSTALAÇÃO PORTA P11	0,90		2,65		2,39					
								0,00					
				Total Geral:				**2,39**					
CDHU	25.02.040		Porta de entrada de correr em alumínio anodizado, sob medida	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,58	R$ 1.213,13	R$ 1.498,70	R$ 2.367,95
			INSTALAÇÃO PORTA P12	2,25		2,58		5,81					
			DESCONTO DA ÁREA DE VIDROS	-4,23				-4,23					
				Total Geral:				**1,58**					
CDHU	24.02.280		Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,52	R$ 796,12	R$ 983,53	R$ 2.478,50
			INSTALAÇÃO PORTA P13	1,20		2,10		2,52					
								0,00					
				Total Geral:				**2,52**					
CDHU	24.02.060		Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,52	R$1.062,60	R$ 1.312,74	R$ 1.995,36
			INSTALAÇÃO PORTA P16	0,80		1,90		1,52					
								0,00					
				Total Geral:				**1,52**					
CDHU	24.02.100		Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,10	R$1.048,94	R$ 1.295,86	R$ 2.721,31
			INSTALAÇÃO PORTA P17	1,00		2,10		2,10					
								0,00					
				Total Geral:				**2,10**					

SIURB	8002074		EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	8,71	R$ 154,69	R$ 191,10	R$ 1.664,48
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P11	1,00		2,65		2,65					
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P12	2,35		2,58		6,06					
				Total Geral:				**8,71**					
CDHU	28.20.210		Ferrolho de segurança para adaptação em portas de celas	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	2,00	R$ 486,61	R$ 601,16	R$ 1.202,32
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P11				1,00	1,00					
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P12				1,00	1,00					
				Total Geral:				**2,00**					
CDHU	28.20.090		Dobradiça tipo gonzo, diâmetro de 1 1/2´ com abas de 2´ x 3/8´	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	9,00	R$ 206,63	R$ 255,27	R$ 2.297,43
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P11				6,00	6,00					
			INSTALAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P12				3,00	3,00					
				Total Geral:				**9,00**					
			JANELAS										
CDHU	04.14.020		Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	13,38	R$ 16,56	R$ 20,46	R$ 273,75
			RETIRADA DE VIDROS J03 ES1	1,18		0,60	8,00	5,66					
			RETIRADA DE VIDROS J04 ES1	1,15		0,94		1,08					
			RETIRADA DE VIDROS J05 ES1	1,93		1,16	2,00	4,48					
			RETIRADA DE VIDROS J01 ES1	1,20		0,60		0,72					
			RETIRADA DE VIDROS J07 ES1	1,20		0,60	2,00	1,44					
				Total Geral:				**13,38**					
FDE	14.01.035		VIDRO IMPRESSO INCOLOR (E=4MM)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	4,97	R$ 136,93	R$ 169,16	R$ 840,73
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J03 ES1 SANITÁRIOS FUNCIONARIOS E MASCULINO E FEMININO	1,18		0,60	6,00	4,25					
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J01 ES1	1,20		0,60	1,00	0,72					
				Total Geral:				**4,97**					
CDHU	26.01.040		Vidro liso transparente de 4 mm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	12,64	R$ 183,47	R$ 226,66	R$ 2.864,98
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J03 ES1	1,18		0,60	2,00	1,42					
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J04 ES1	1,15		0,94	1,00	1,08					
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J05 ES1	1,93		1,16	2,00	4,48					
			INSTALAÇÃO DE VIDROS J07 ES1	1,20		0,60	2,00	1,44					
			INSTALAÇÃO DE VIDROS PORTA P12 (SOMA DAS ÁREAS)	4,23				4,23					
				Total Geral:				**12,64**					
CDHU	24.20.020		Recolocação de esquadrias metálicas	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	10,39	R$ 50,35	R$ 62,20	R$ 646,26
			RECOLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS J03	1,18		0,60	2,00	1,42					
			RECOLOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J03	1,28		0,70	2,00	1,79					
			RECOLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS J05	1,93		1,16		2,24					
			RETIRADA GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J05	2,03		1,26		2,56					
			RECOLOCAÇÃO DAS ESQUADRIAS J04	1,15		0,94		1,08					
			RECOLOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J04	1,25		1,04		1,30					
				Total Geral:				**10,39**					
CDHU	25.01.380		Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	24,86	R$ 742,98	R$ 917,88	R$ 22.818,50
			INSTALAÇÃO JANELA J09	2,60		1,90	4,00	19,76					
			INSTALAÇÃO JANELA J08	1,70		1,50	2,00	5,10					
								0,00					
				Total Geral:				**24,86**					
CDHU	25.01.371		Caixilho basculante em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	1,44	R$1.098,55	R$ 1.357,15	R$ 1.954,30
			INSTALAÇÃO JANELA J10	1,20		0,60	2,00	1,44					

								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,44**					
SIURB	8002074		EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	25,32	R$ 154,69	R$ 191,10	R$ 4.838,65
			INSTALAÇÃO JANELA J09	2,70		2,00	4,00	21,60					
			INSTALAÇÃO JANELA J08	1,80		0,60	2,00	2,16					
			INSTALAÇÃO JANELA J10	1,30		0,60	2,00	1,56					
				Total Geral:				**25,32**					
		5	**ITEM 5 - SUB TOTAL**										**R$ 82.185,21**
		6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**										
			HIDRAULICA										
CDHU	46.01.020		Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	60,50	R$ 34,19	R$ 42,24	R$ 2.555,52
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - LAVATÓRIO	8,00				8,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - LAVATÓRIO	31,00				31,00					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL	15,50				15,50					
			TANQUE ÁREA DE SERVIÇO	6,00				6,00					
								0,00					
				Total Geral:				**60,50**					
CDHU	46.01.050		Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	68,32	R$ 54,56	R$ 67,40	R$ 4.604,77
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO	35,32				35,32					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO	20,00				20,00					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL - VASO	13,00				13,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**68,32**					
			ESGOTO										
CDHU	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	2,81	R$ 56,78	R$ 70,15	R$ 197,12
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO	7,20	0,15	0,50		0,54					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO	14,00	0,15	0,50		1,05					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL	15,00	0,15	0,50		1,13					
			TANQUE ÁREA DE SERVIÇO	3,00	0,10	0,30		0,09					
				Total Geral:				**2,81**					
CDHU	06.11.020		Reaterro manual para simples regularização sem compactação	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M3	2,07	R$ 9,77	R$ 12,07	R$ 24,98
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO	7,20	0,15	0,37		0,40					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO	14,00	0,15	0,37		0,78					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL	15,00	0,15	0,37		0,83					
			TANQUE ÁREA DE SERVIÇO	3,00	0,10	0,20		0,06					
				Total Geral:				**2,07**					
CDHU	46.05.020		Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	21,20	R$ 48,50	R$ 59,92	R$ 1.270,30
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO	2,20				2,20					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO	11,00				11,00					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL	5,00				5,00					
			TANQUE ÁREA DE SERVIÇO	3,00				3,00					
				Total Geral:				**21,20**					
CDHU	46.05.040		Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	18,00	R$ 76,82	R$ 94,90	R$ 1.708,20

			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO	5,00				5,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO	3,00				3,00					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL - VASO	10,00				10,00					
				Total Geral:				**18,00**					
CDHU	49.01.020		Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	5,00	R$ 110,43	R$ 136,43	R$ 682,15
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO				2,00	2,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO				2,00	2,00					
			SANITÁRIO ACESSÍVEL - VASO				1,00	1,00					
				Total Geral:				**5,00**					
FDE	16.08.028		CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 734,47	R$ 907,37	R$ 907,37
			CAIXA DE ESGOTO SANITARIO ACESSÍVEL				1,00	1,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
			LOUÇAS E METAIS										
CDHU	44.02.062		Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	5,85	R$ 1.021,24	R$ 1.261,64	R$ 7.380,59
			W.C. MASULINO E FEMININO	1,40	0,50		2,00	1,40					
			COPA	1,80	0,60			1,08					
			BANCADA RECEPÇÃO (ÁREA)	3,37				3,37					
				Total Geral:				**5,85**					
CDHU	44.06.360		Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 386,52	R$ 477,51	R$ 477,51
			CUBA PARA COPA				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
CDHU	44.01.270		Cuba de louça de embutir oval	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	4,00	R$ 140,65	R$ 173,76	R$ 695,04
			CUBA W.C. MASCULINO E FEMININO				4,00	4,00					
								0,00					
				Total Geral:				**4,00**					
CDHU	14.30.010		Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	6,98	R$ 1.283,79	R$ 1.585,99	R$ 11.070,21
			DIVISÓRIA DE GRANITO SANIT. MASCULINO	6,98				6,98					
								0,00					
				Total Geral:				**6,98**					
SINAPI	86920		TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 865,77	R$ 1.069,57	R$ 1.069,57
			ÁREA DE SERVIÇO				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
SINAPI	20262		SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$ 19,96	R$ 24,66	R$ 172,62
			W.C. MASULINO E FEMININO				4,00	4,00					
			PIA DA COPA				1,00	1,00					
			SANITARIO MASC. E FEM. FUNCIONÁRIOS				2,00	2,00					
				Total Geral:				**7,00**					
CDHU	44.01.100		Lavatório de louça sem coluna	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	2,00	R$ 175,89	R$ 217,29	R$ 434,58
			SANITARIO MASC. E FEM. FUNCIONÁRIOS				2,00	2,00					
								0,00					

								0,00					
				Total Geral:				**2,00**					
CDHU	44.20.110		Engate flexível de PVC DN= 1/2´	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$ 13,93	R$ 17,21	R$ 120,47
			W.C. MASULINO E FEMININO				4,00	4,00					
			PIA DA COPA				1,00	1,00					
			SANITARIO MASC. E FEM. FUNCIONÁRIOS				2,00	2,00					
				Total Geral:				**7,00**					
FDE	08.16.054		BR-08 BACIA PARA SANITARIO ACESSIVEL	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	CJ	1,00	R$ 3.312,05	R$ 4.091,71	R$ 4.091,71
			SANITÁRIO ACESSIVEL				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
FDE	08.16.055		BR-09 LAVATORIO ACESSIVEL	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	CJ	1,00	R$ 2.032,11	R$ 2.510,47	R$ 2.510,47
			SANITÁRIO ACESSIVEL				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
FDE	08.16.001		BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	6,00	R$ 333,67	R$ 412,21	R$ 2.473,26
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO				2,00	2,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO				4,00	4,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**6,00**					
SINAPI	86909		TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 119,51	R$ 147,64	R$ 147,64
			BANCADA COPA				1,00	1,00					
								0,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
SINAPI	13415		TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	6,00	R$ 62,45	R$ 77,15	R$ 462,90
			W.C. MASULINO E FEMININO				4,00	4,00					
			W.C. MASULINO E FEMININO FUNCIONÁRIOS				2,00	2,00					
				Total Geral:				**6,00**					
FDE	08.04.022		REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	3,00	R$ 75,64	R$ 93,45	R$ 280,35
			REGISTROS SANITÁRIOS				3,00	3,00					
								0,00					
				Total Geral:				**3,00**					
CDHU	47.04.040		Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	6,00	R$ 419,40	R$ 518,13	R$ 3.108,78
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. DE FUNCIONÁRIOS - VASO				2,00	2,00					

			SANITÁRIOS MASC. E FEM. - VASO				4,00	4,00					
				Total Geral:				**6,00**					
CDHU	26.04.010		Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	2,94	R$ 575,59	R$ 711,08	R$ 2.090,58
			ESPELHO W.C. MASCULINO E FEMINNO	1,40		1,05	2,00	2,94					
								0,00					
				Total Geral:				**2,94**					
ORÇAMENTO	PNCP		Trocador Fraldas Material: Polietileno , Dimensões Aberto: 57 X 87 CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9 CM, Tipo: Dobrável	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UNID.	1,00	R$1.055,50	R$ 1.303,96	R$ 1.303,96
			FRALDÁRIO (VALOR DA MADIANA)				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
		6	**ITEM 6 - SUB TOTAL**										**R$49.840,65**
		7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**										
SINAPI	91937		CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	4,00	R$ 21,25	R$ 26,25	R$ 105,00
			INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS NOVAS LAJES				4,00	4,00					
								0,00					
				Total Geral:				**4,00**					
FDE	09.09.057		LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000ºK	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	24,00	R$ 158,63	R$ 195,97	R$ 4.703,28
			TROCA DE TODAS LUMINÁRIAS				20,00	20,00					
			INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS NOVAS LAJES				4,00	4,00					
				Total Geral:				**24,00**					
FDE	09.07.023		CABO DE 1,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	63,00	R$ 4,10	R$ 5,06	R$ 318,78
			LUZ - DISTRIBUIÇÃO LUZ NOVAS SALAS	21,00			3,00	63,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**63,00**					
FDE	09.07.024		CABO DE 2,5MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	90,00	R$ 5,73	R$ 7,08	R$ 637,20
			TOMADAS -DISTRIBUIÇÃO NOVAS SALAS E BANHEIROS	30,00			3,00	90,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**90,00**					
FDE	09.07.025		CABO DE 4MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	2.379,00	R$ 7,72	R$ 9,54	R$ 22.695,66
			AR CONDICIONADO SALA ATENDIMENTO 01	14,00			3,00	42,00					
			AR CONDICIONADO SALA ATENDIMENTO 02	13,00			3,00	39,00					
			AR CONDICIONADO CORREDOR RECEPÇÃO	6,00			3,00	18,00					
			AR CONDICIONADO SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01	11,00			3,00	33,00					
			AR CONDICIONADO SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 2	11,00	67,00		3,00	2211,00					
			AR CONDICIONADO SALA DE EQUIPE TECNICA	12,00			3,00	36,00					
				Total Geral:				**2379,00**					
FDE	09.08.029		INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD PVC Ø 25MM FLEXIVEL NBR 15465	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	5,00	R$ 153,55	R$ 189,70	R$ 948,50
			LUZ - ALMOXARIFADO				1,00	1,00					
			LUZ - SALA DE ATENDIMENTO 01				1,00	1,00					
			LUZ - SALA DE ATENDIMENTO 02				1,00	1,00					
			LUZ - SANITÁRIOS MASC. E FEM.				1,00	1,00					
			LUZ - SANITÁRIOS MASC. E FEM. FUNCIONÁRIOS				1,00	1,00					

				Total Geral:				**5,00**					
FDE	09.08.013		TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	6,00	R$ 243,67	R$ 301,04	R$ 1.806,24
			ALMOXARIFADO				2,00	2,00					
			SALA DE ATENDIMENTO 01				2,00	2,00					
			SALA DE ATENDIMENTO 02				2,00	2,00					
				Total Geral:				**6,00**					
FDE	09.08.016		TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	3,00	R$ 294,40	R$ 363,70	R$ 1.091,10
			ALMOXARIFADO				1,00	1,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM.				1,00	1,00					
			SANITÁRIOS MASC. E FEM. FUNCIONÁRIOS				1,00	1,00					
				Total Geral:				**3,00**					
FDE	09.02.086		DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	7,00	R$ 103,88	R$ 128,33	R$ 898,31
			DINJUNTORES AR CONDICIONADOS				6,00	6,00					
			DISJUNTR GERAL				1,00	1,00					
				Total Geral:				**7,00**					
FDE	09.05.073		DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	4,00	R$ 26,55	R$ 32,80	R$ 131,20
			DINJUNTORES TOMADAS E LUZ				4,00	4,00					
								0,00					
				Total Geral:				**4,00**					
FDE	09.03.004		CABO DE 16 MM2 750V (ISOLAÇAO NAO HALOGENADO)	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	7,00	R$ 25,20	R$ 31,13	R$ 217,91
			LIGAÇÃO DO QUADRO NOVO	7,00				7,00					
								0,00					
				Total Geral:				**7,00**					
CDHU	38.13.016		Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	118,00	R$ 8,37	R$ 10,34	R$ 1.220,12
			ELETRODUTO NOVAS FIAÇÕES	118,00				118,00					
								0,00					
								0,00					
				Total Geral:				**118,00**					
FDE	09.03.051		ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M	2,50	R$ 100,08	R$ 123,64	R$ 309,10
			LIGAÇÃO DO QUADRO NOVO	2,50				2,50					
								0,00					
				Total Geral:				**2,50**					
FDE	09.05.045		QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	1,00	R$ 411,36	R$ 508,19	R$ 508,19
			NOVO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				1,00	1,00					
								0,00					
				Total Geral:				**1,00**					
		7	**ITEM 7 - SUB TOTAL**										**R$35.590,59**
		8	**PINTURA**										
			PINTURA DE CALHAS E ESTRUTURA METÁLICA										
CDHU	33.11.050		Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	281,70	R$ 52,84	R$ 65,28	R$ 18.389,38

			CALHAS	47,56	0,50		2,00	47,56					
			RUFOS	53,75	0,50			26,88					
			PINGADEIRAS	9,50	0,50			4,75					
			ESTRUTURA METÁLICA PERFIL U	113,50	0,18		2,00	40,86					
			ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRAS 3/4" 1/8"	211,20	0,38		2,00	160,93					
			PORTINHOLA	0,60		0,60	2,00	0,72					
				Total Geral:				**281,70**					
			PINTURA DAS PORTAS E JANELAS										
CDHU	33.11.050		Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	80,29	R$ 52,84	R$ 65,28	R$ 5.241,33
			PINTURA DE ESQUADRIAS COM VIDROS J03 ES1	1,18		0,60	8,00	5,66					
			GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J03	1,28		0,70	8,00	7,17					
			PINTURA DE ESQUADRIAS COM VIDROS J04 ES1	1,15		0,94		1,08					
			GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J04	1,25		1,04		1,30					
			PINTURA DE ESQUADRIAS COM VIDROS J01 ES1	1,20		0,60		0,72					
			GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J01	1,30		0,70		0,91					
			PINTURA DE ESQUADRIAS COM VIDROS J05 ES1	1,93		1,16	2,00	4,48					
			GRADE DE PROTEÇÃO JANELA J05	2,03		1,26	2,00	5,12					
			PINTURA DE ESQUADRIAS COM VIDROS J07 ES1	1,20		0,60	2,00	1,44					
			PINTURA GRADE DE PROTEÇÃO J08	2,70		2,00	4,00	21,60					
			PINTURA GRADE DE PROTEÇÃO J09	1,80		0,60	2,00	2,16					
			PINTURA PORTA P11	0,90		2,65	2,00	4,77					
			PINTURA PORTA P12 (ÁREA)	1,58			2,00	3,15					
			PINTURA PORTA P13	1,20		2,10	2,00	5,04					
			PINTURA PORTA P16	0,80		1,90	2,00	3,04					
			PINTURA PORTA P17	1,00		2,10	2,00	4,20					
			PINTURA GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P11	1,00		2,65		2,65					
			PINTURA GRADE DE PROTEÇÃO PORTA P12	2,25		2,58		5,81					
				Total Geral:				**80,29**					
CDHU	33.12.011		Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	131,56	R$ 53,26	R$ 65,80	R$ 8.656,65
			PINTURA PORTAS P15	0,80		2,10	21,00	35,28					
			PINTURA PORTAS P14	0,90		2,10	21,00	39,69					
			PITURA NOVAS VIGAS DE MADEIRA	128,61		0,44		56,59					
				Total Geral:				**131,56**					
			PINTURA DAS PAREDES INTERNAS										
CDHU	33.10.030		Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	308,59	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 14.494,47
			SANITÁRIO MASCULINO E FEMININO FUNCIONÁRIOS	6,44		0,80	2,00	10,30					
			SALA DA EQUIPE TÉCNICA	19,54		1,40		27,36					
			ÁREA DE SERVIÇO	8,98		1,40		12,57					
			CORREDOR 02	22,05		1,40		30,87					
			COPA	14,30		1,40		20,02					
			SANITÁRIO MASCULINO	13,24		1,40		18,54					
			SANITÁRIO FEMININO ÁREA DO LAVATÓRIO	10,18		2,47		25,14					
			SANITÁRIO FEMININO ÁREA DOS VASOS	5,46		0,84	2,00	9,17					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01	28,08		1,40		39,31					
			DESCONTO DOS VÃOS	-2,73			2,00	-5,46					
			RECEPÇÃO + CORREDOR	20,87		1,40		29,22					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	24,20		1,40		33,88					
			DESCONTO DOS VÃOS	-2,73				-2,73					
			SALA DE ATENDIMENTO 1	14,58		1,40		20,41					

			SALA DE ATENDIMENTO 2	14,58		1,40		20,41					
			ALMOXARIFADO	13,98		1,40		19,57					
				Total Geral:				**308,59**					
CDHU	33.10.041		Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	245,35	R$ 39,08	R$ 48,28	R$ 11.845,50
			SALA DA EQUIPE TÉCNICA	19,54		1,50		29,31					
			ÁREA DE SERVIÇO	8,98		1,50		13,47					
			CORREDOR 02	22,05		1,50		33,08					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01	28,08		1,50		42,12					
			DESCONTO DOS VÃOS	-2,21				-2,21					
			RECEPÇÃO + CORREDOR	20,87		1,50		31,31					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	24,20		1,50		36,30					
			DESCONTO DOS VÃOS	-2,73				-2,73					
			SALA DE ATENDIMENTO 1	14,58		1,50		21,87					
			SALA DE ATENDIMENTO 2	14,58		1,50		21,87					
			ALMOXARIFADO	13,98		1,50		20,97					
				Total Geral:				**245,35**					
CDHU	33.02.060		Massa corrida a base de PVA	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	787,79	R$ 16,45	R$ 20,32	R$ 16.007,89
			APLICAÇÃO DE MASSA NAS PAREDES INTERNAS	553,94				553,94					
			APLICAÇÃO DE MASSA NOS TETOS	233,85				233,85					
				Total Geral:				**787,79**					
			PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS										
CDHU	33.10.030		Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	495,69	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 23.282,56
			PINTURA PAREDES EXTERNA DA EDIFICAÇÃO	81,73		4,09		334,28					
			PINTURA PAREDES DA CAIXA D'ÁGUA	11,40		2,66		30,32					
			PINTURA MURO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	32,71		3,50		114,49					
			PINTURA MURO DIVISORIA NOVO	1,38		3,55		4,90					
			DESCONTO VÃOS (ÁREAS)	-34,90				-34,90					
			PINTURA DESENHO DECORATIVO DA PAREDE (ÁREA)	46,61				46,61					
				Total Geral:				**495,69**					
			PINTURA DOS TETOS										
CDHU	33.10.030		Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	**Área**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	233,85	R$ 38,02	R$ 46,97	R$ 10.983,93
			SANITÁRIO MASCULINO E FEMININO FUNCIONÁRIOS	2,53			2,00	5,06					
			SALA DA EQUIPE TÉCNICA	22,21				22,21					
			ÁREA DE SERVIÇO	4,62				4,62					
			CORREDOR 02	12,84				12,84					
			COPA	12,18				12,18					
			SANITÁRIO MASCULINO	10,80				10,80					
			SANITÁRIO FEMININO	10,69				10,69					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 01	48,56				48,56					
			RECEPÇÃO + CORREDOR	37,05				37,05					
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS 02	34,67				34,67					
			SALA DE ATENDIMENTO 1	12,19				12,19					
			SALA DE ATENDIMENTO 2	12,19				12,19					
			ALMOXARIFADO	10,79				10,79					
				Total Geral:				**233,85**					
		8	**ITEM 8 - SUB TOTAL**										**R$ 108.901,71**
		9	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**										
FDE	16.80.097		CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	UN	25,00	R$ 765,03	R$ 945,12	R$ 23.628,00

			BOTA-FORA				25,00	25,00					
								0,00					
				Total Geral:				**25,00**					
CDHU	55.01.020		Limpeza final da obra	**Comp.**	**Largura**	**Altura**	**nº X**	**Total**	M2	600,69	R$ 15,90	R$ 19,64	R$ 11.797,55
			LIMPEZA OBRA (TODA AS ÁREAS DE INTERVENSÃO)	600,69				600,69					
								0,00					
				Total Geral:				**600,69**					
		9	**ITEM 9 - SUB TOTAL**										**R$ 35.954,55**

TOTAL GERAL **R$ 954.992,67**

PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2026
ANEXO – XIV
PROJETOS

ARQUIVO APARTADO